



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXV

Nº 4938

Publicação Diária

Quarta-feira, 21 de junho de 2023

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

DECRETO Nº 688 DE 06 DE JUNHO DE 2023

**SÚMULA:** Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023, Inclui Fontes de Recursos; e abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.440/2022 - LDO/2023, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
5005	Readequação de estrutura física e aquisição de equipamentos e informatização da Secretaria Municipal de Educação	2023	100%	4.747.000,00	100%	3.447.000,00
5006	Readequação da estrutura física e de equipamentos - Ensino Fundamental	2023	1517	13.193.000,00	1517	17.493.000,00
6004	Manutenção das atividades - Ensino Fundamental	2023	100%	470.688.000,00	100%	467.688.000,00
6005	Readequação do currículo escolar e reorganização do Projeto Político Pedagógico	2023	100%	3.164.000,00	100%	2.164.000,00
6008	Manutenção das atividades - Educação Infantil	2023	100%	209.380.000,00	100%	210.380.000,00

**Parágrafo único.** Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

**Art. 3º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões, seiscentos mil reais) junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.5.006	4.4.90.51	104	4.300.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.30	104	1.300.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.3.90.30	104*	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.600.000,00</b>

\* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

**Art. 4º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.122.0006.5.005	4.4.90.51	104	1.300.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.39	104	4.300.000,00
22010.12.361.0006.6.005	3.3.90.39	104	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.600.000,00</b>

**Art. 5º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	570	104	Junho	6.455.000,00	2.300.000,00	8.755.000,00
<b>Total</b>				<b>6.455.000,00</b>	<b>2.300.000,00</b>	<b>8.755.000,00</b>

**Art. 6º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual

22	570	104	Novembro	6.446.000,00	2.300.000,00	4.146.000,00
<b>Total</b>				<b>6.446.000,00</b>	<b>2.300.000,00</b>	<b>4.146.000,00</b>

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de junho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 700 DE 12 DE JUNHO DE 2023

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 794.191,56 (setecentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.04.122.0015.2.045	3.3.90.30	069	100.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.3.90.30	8080	232.931,40
40010.04.122.0015.2.045	3.3.90.30	511	250.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.3.90.37	8080	38.285,70
40010.04.122.0015.2.045	3.3.90.37	511	96.974,46
40010.04.122.0015.2.045	3.3.90.39	8080	46.000,00
40010.04.122.0015.2.045	3.3.90.40	8080	30.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>794.191,56</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

**Parágrafo único.** Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 794.191,56 (setecentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.680.847,52 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
40	20	511	Junho	220.000,00	424.412,77	644.412,77
40	30	8080	Junho	650.000,00	856.779,66	1.506.779,66
40	31	080	Junho	0,00	4.289,37	4.289,37
40	40	001	Junho	1.000,00	43.000,00	44.000,00
40	50	069	Junho	2.000,00	200.000,00	202.000,00
40	60	511	Junho	179.000,00	436.923,56	615.923,56
40	80	8080	Junho	399.000,00	715.442,16	1.114.442,16
<b>Total</b>				<b>1.451.000,00</b>	<b>2.680.847,52</b>	<b>4.131.847,52</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida a quantia de R\$ 1.886.655,96 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos) da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado.

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
40	20	511	Maio	573.633,46	424.412,77	149.220,69
40	30	8080	Maio	1.495.447,98	856.779,66	638.668,32
40	31	080	Maio	4.289,37	4.289,37	0,00
40	40	001	Maio	43.000,00	43.000,00	0,00
40	50	069	Maio	105.000,00	100.000,00	5.000,00
40	60	511	Janeiro	90.569,46	10.079,29	80.490,17
40	60	511	Fevereiro	40.471,34	8.212,12	32.259,22
40	60	511	Março	73.908,49	8.126,48	65.782,01
40	60	511	Maio	210.186,71	63.531,21	146.655,50
40	80	8080	Janeiro	543.719,33	24.950,81	518.768,52
40	80	8080	Fevereiro	421.329,95	19.157,35	402.172,60
40	80	8080	Março	518.197,86	33.862,01	484.335,85
40	80	8080	Abril	624.168,99	1.176,89	622.992,10
40	80	8080	Maio	994.887,27	289.078,00	705.809,27
<b>Total</b>				<b>5.738.810,21</b>	<b>1.886.655,96</b>	<b>3.852.154,25</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de junho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 701 DE 12 DE JUNHO DE 2023****SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral - SMAS e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25010.14.243.0010.5.011	4.4.90.52	000	30.000,00
25030.08.244.0009.5.013	4.4.90.52	000	50.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.30	000	50.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.30	934	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>145.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.39	000	15.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.37	934	15.000,00
25030.08.244.0009.6.017	3.3.90.39	000	115.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>145.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de junho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 702 DE 12 DE JUNHO DE 2023**

**SÚMULA:** Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 664 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - SIGTV 411370020220005 - MDS - FNAS / SMAS, conforme a seguir especificada:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor RS
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	664	<b>Receita Patrimonial</b>	<b>5.610,89</b>
1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.08.00		RENDIMENTOS - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - SIGTV 411370020220005 - MDS - FNAS / SMAS	5.610,89
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		<b>Transferências Correntes</b>	<b>100.000,00</b>
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00		ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - SIGTV 411370020220005 - MDS - FNAS / SMAS	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>105.610,89</b>

**Art. 2º** Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 664 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - SIGTV 411370020220005 - MDS - FNAS / SMAS, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

**Art. 3º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.30	664*	25.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.37	664*	75.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

\* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

**Art. 4º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

**Parágrafo único.** Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 105.610,89 (cento e cinco mil, seiscentos e dez reais e oitenta e nove centavos), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) oriundos da União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e R\$ 5.610,89 (cinco mil, seiscentos e dez reais e oitenta e nove centavos) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

**Art. 5º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	779	664	Junho	0,00	100.000,00	100.000,00
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de junho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 703 DE 12 DE JUNHO DE 2023

**SÚMULA:** Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023; inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.440/2022 - LDO/2023, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
5011	Estruturação do Conselho Tutelar e do CMDCA	2023	100%	51.000,00	100%	282.636,00
5012	Fomento à estruturação e fortalecimento do CMDCA e rede de atendimento à criança e ao adolescente	2023	100%	424.179,84	100%	431.316,69
5013	Estruturação da Proteção Social e da Gestão no SUAS - FMAS	2023	100%	2.339.294,86	100%	2.489.294,86

\*Alterado conforme decretos nºs 574 e 701/2023.

**Parágrafo único.** Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2023, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 682 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - SIGTV 411370020220004 - MDS - FNAS / SMAS, 823 - Serviço de Abordagem Social / FEAS - SMAS, 924 - Transferências Voluntárias - Emenda Parlamentar - Portaria 2300/2018 - MDS - FNAS / SMAS, 940- Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015 e 8925 - Programa de Apoio e Fortalecimento - Conselho Tutelar - SEDS - CEDCA / SMAS, conforme destacadas na tabela do artigo seguinte.

**Art. 3º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 778.709,19 (setecentos e setenta e oito mil, setecentos e nove reais e dezenove centavos), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.30	682*	75.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.39	682*	107.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.40	682*	25.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.50.43	924*	100.000,00
25020.14.243.0010.5.012	4.4.90.52	8925*	7.136,85
25030.08.244.0009.5.013	4.4.90.52	940	100.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.1.90.04	940*	250.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.36	940	50.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.40	940	14.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.37	934	25.507,25
25030.08.244.0009.6.017	3.3.90.30	941	21.505,59
25030.08.244.0009.6.017	3.3.90.40	823*	2.059,50
25030.08.244.0009.6.017	3.3.90.40	8843	1.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>778.709,19</b>

\* Fontes criadas e incluídas no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

**Art. 4º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

**Parágrafo único.** Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 778.709,19 (setecentos e setenta e oito mil, setecentos e nove reais e dezenove centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022.

**Art. 5º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 778.709,19 (setecentos e setenta e oito mil, setecentos e nove reais e dezenove centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	721	940	Junho	0,00	250.000,00	250.000,00
25	776	823	Junho	0,00	2.059,50	2.059,50
25	787	682	Junho	0,00	207.000,00	207.000,00
25	788	924	Junho	0,00	100.000,00	100.000,00
25	789	8925	Junho	0,00	7.136,85	7.136,85
25	790	934	Junho	79.000,00	25.507,25	104.507,25
25	810	940	Junho	85.000,00	164.000,00	249.000,00

25	820	941	Junho	71.000,00	21.505,59	92.505,59
25	890	8843	Junho	4.000,00	1.500,00	5.500,00
<b>Total</b>				<b>239.000,00</b>	<b>778.709,19</b>	<b>1.017.709,19</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de junho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 704 DE 12 DE JUNHO DE 2023

**SÚMULA:** Retifica o Decreto nº 337 de 27 de março de 2023, referente à revisão dos proventos da aposentadoria de Aparecido Belchior.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.000257/2023-60,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica o Art. 2º do Decreto Municipal nº 337 de 27 de março de 2023, que alterou o Decreto nº 1105 de 29 de setembro de 2022, referente a aposentadoria de Aparecido Belchior, matrícula 105562, a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

**Art.2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

"(...)"

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 12 de junho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

#### DECRETO Nº 706 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**SÚMULA:** Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada e incluída, na Classificação da Receita Patrimonial, a Fonte de Recursos 907 - Convênio nº 851249 / 2017 / MI - Execução de Obras de Infraestrutura, Pavimentação e Recapeamento Asfáltico / SMOP, conforme a seguir especificada:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor R\$
1300.00.0.0.00.00.00.00	907	<b>Receita Patrimonial</b>	<b>1.100,00</b>
1321.01.0.1.01.01.02.91.00		RENDIMENTOS - CONVÊNIO Nº 851249 / 2017 / MI - EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO / SMOP	1.100,00

**Art. 2º** Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 907 - Convênio nº 851249 / 2017 / MI - Execução de Obras de Infraestrutura, Pavimentação e Recapeamento Asfáltico / SMOP, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

**Art. 3º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.003	3.3.90.93	907*	1.100,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.100,00</b>

\* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

**Art. 4º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

**Parágrafo único.** Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

**Art. 5º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	154	907	Junho	0,00	1.100,00	1.100,00
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>1.100,00</b>	<b>1.100,00</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de junho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 707 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**SÚMULA:** Retifica o Decreto nº 1517 de 27 de dezembro de 2022, referente à concessão de aposentadoria de Juliana Negro Cardamoni.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, e considerando o processo SEI 43.000950/2023-32 de revisão de benefício, em virtude de revisão dos salários de contribuição apresentados na CTC do INSS,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica retificado o Decreto Municipal nº 1517 de 27 de dezembro de 2022, referente a aposentadoria de Juliana Negro Cardamoni, matrícula 340499, passando o §2º do Art. 1º a vigorar com a seguinte redação:

"§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 1.952,57, calculados com base na média aritmética simples das remunerações de contribuição previdenciária da servidora, computadas a partir de julho de 1994 a dezembro de 2022, conforme disposto no Art. 37, I da Lei 11.348/2011, com redação da Lei 13.193/2020."

**Parágrafo único.** A proporção dos proventos, bem como os demais dados funcionais e previdenciários constantes no ato de aposentadoria, ficam inalterados.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de junho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM

**DECRETO Nº 708 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**SÚMULA:** Decreta promoção por conhecimento aos servidores da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Londrina.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.062332/2023-21, e considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de março de 2023, pertinentes aos servidores da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Londrina, conforme Lei nº 9.337/2004 e alterações posteriores e conforme Lei nº 11.531/2012 e alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 559/2022, e constantes do Edital nº 143/2023 - DDH/SMRH,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Concessão da Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

- a) Conforme Anexo Único  
b) Legislação: Art. 8º, da Lei Municipal nº 9.337/2004 e suas alterações, e art. 9º, da Lei Municipal nº 11.531/2012 e suas alterações.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 13 de junho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 708, DE 13 DE JUNHO DE 2023.											
Servidor	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data Vigência		
			Tab	Ref	Niv	Tab	Ref	Niv			
346543	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS COSTA	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	II	38	16	III	38	01/04/2023
158283	ADRIANA COSTA SAPUCAIA VIEIRA	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	II	3	5	III	3	01/04/2023
385662	ADRIANA VILELA DA COSTA MATOS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/04/2023
163015	ADRIANO GIACOMINI	Gestor de Engenharia e Arquitetura	GEAU02	Serviço de Engenharia Civil	32	I	1	32	II	1	01/04/2023
375594	ALZIRA PEREIRA DA SILVA PUGIN	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	3	11	II	3	01/04/2023
372870	ANA CARLA DA SILVA PAGNAN	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	II	3	16	III	3	01/04/2023
155896	ANDERSON SHIGUEO KURIKI	Guarda Municipal	GCMU01	Serviço da Guarda Civil Municipal	38	I	1	38	II	1	01/04/2023
383503	ANDREA DE BARROS PIMENTA E SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/04/2023
155098	CARLA CRISTINA DOS SANTOS NEVES	Guarda Municipal	GCMU01	Serviço da Guarda Civil Municipal	38	II	5	38	III	5	01/04/2023
372595	CAROLINA FRANCIÉLE DOMINGUES LINO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	3	11	III	3	01/04/2023
148652	CAROLINA TATIANA TERCOTTI	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	III	7	5	IV	7	01/04/2023
386561	CLENILDA NOGUEIRA DA CRUZ SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/04/2023
132667	DANIEL CUSTÓDIO CARDOSO	Agente Operacional Público	AOPA03	Serviço de Operário I	1	I	89	1	II	89	01/04/2023
140309	DAVI JOSE DE FRANCA	Agente Operacional Público	AOPA03	Serviço de Operário I	1	III	14	1	IV	14	01/04/2023
349399	DEISE CAROLINE COELHO MORENO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	11	11	IV	11	01/04/2023
165166	EDUARDO FABBRI HARRICH	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	I	1	5	II	1	01/04/2023
371050	ELAINE CRISTINA TEIXEIRA OLIVEIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/04/2023
157104	ELTON PORTO DA SILVA	Agente Operacional Público	AOPA03	Serviço de Operário I	1	II	3	1	III	3	01/04/2023
372811	FERNANDA PATRICIA DE ALMEIDA	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	II	3	16	III	3	01/04/2023
369730	FERNANDA ZAMBALDI DE CASTRO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/04/2023
158810	FRANCIELLE SOUZA ROCHA LEITE	Gestor Social	GSOU03	Serviço Social	9	II	3	9	III	3	01/04/2023
154296	GILSON BRENAN DE OLIVEIRA	Gestor Social	GSOU03	Serviço Social	9	I	5	9	II	5	01/04/2023
371378	GISELE BARBOZA GUIMARAES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	3	11	III	3	01/04/2023
365645	GISELE MARTINS LOPES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/04/2023
162493	GISELE TIEME FUJISAWA NONAKA	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	I	1	5	II	1	01/04/2023
157597	ITAMAR BORTOLOTO	Guarda Municipal	GCMU01	Serviço da Guarda Civil Municipal	38	II	3	38	III	3	01/04/2023

163066	IVAN APARECIDO CAMARA	Agente Condutor de Veículos Pesados	ACVPU01	Serviço de Motorista de Veículos Pesados	4	I	1	4	II	1	01/04/2023
382868	JACQUELINE SANCHES INACIO ALVES CURTI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/04/2023
380814	JOELMA MARIA DE QUADROS GOUVEA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/04/2023
327883	JOSE APARECIDO COSTA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	54	11	IV	54	01/04/2023
371424	JOSI APARECIDA BERALDO	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	II	3	16	III	3	01/04/2023
163082	JULIANO JUNIO DE SOUZA	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	I	1	5	II	1	01/04/2023
161195	KELLY INACIO DOS SANTOS FRANCO	Gestor Social	GSOU03	Serviço Social	9	I	1	9	II	1	01/04/2023
372471	LAOANA CARLA DE ALMEIDA BATELANE	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	II	3	16	III	3	01/04/2023
371122	LEANDRA EDNEA GONCALVES CAMPOS ASSUNCAO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	3	11	III	3	01/04/2023
336408	LIAMARA ALEXANDRE MARIANO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	38	11	IV	38	01/04/2023
369799	LINDERTE SANTOS DE MOURA	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	II	5	16	III	5	01/04/2023
363553	LIVIA ADELINA DE SOUZA DOMINGOS PALEARI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	3	11	III	3	01/04/2023
158739	LOREN PELIK KEMPE ANHUCCI	Gestor Social	GSOU03	Serviço Social	9	II	3	9	III	3	01/04/2023
162205	LUCIANO ROSA DOS SANTOS	Agente de Manutenção Patrimonial	AMPA01	Serviço de Manutenção Estrutural	3	I	1	3	II	1	01/04/2023
372340	LUCILENE SANDRINI DOS SANTOS	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	II	3	16	III	3	01/04/2023
141445	LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA ALVES	Gestor Social	GSOU03	Serviço Social	9	IV	12	9	V	12	01/04/2023
370444	LUZIA APARECIDA MACIEL FERREIRA	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	II	5	16	III	5	01/04/2023
369519	MARA REGINA DA SILVA PEREIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/04/2023
372846	MARCIA VIEIRA DOS SANTOS	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	II	3	16	III	3	01/04/2023
372730	MARLENE PEMPER FERREIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	3	11	III	3	01/04/2023
371327	MERY TEREZINHA DE SOUZA PUERTAS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	3	11	III	3	01/04/2023
162809	MILENA VALADAO NUNES	Promotor de Saúde Pública	PSPAPSI	Serviço de Psicologia	9	I	1	9	II	1	01/04/2023
149438	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	II	7	5	III	7	01/04/2023
162906	PATRICIA YOSHIKO TAMURA	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	I	1	5	II	1	01/04/2023
349429	PAULA FERNANDA CANDIDO PIRES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	11	11	IV	11	01/04/2023
162965	PAULO FERNANDO ZERBINI	Agente Operador de Máquinas	AOMU01	Serviço de Operador de Máquinas Automotrizas	4	I	1	4	II	1	01/04/2023
148709	PRISCILA POSSIDENTE MONTEIRO BRAZAO	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	III	7	5	IV	7	01/04/2023
369608	RENATA RODRIGUES MOREIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/04/2023
163503	ROBERTO FRANCO FROSSARD	Gestor de Engenharia e Arquitetura	GEAU02	Serviço de Engenharia Civil	32	I	1	32	II	1	01/04/2023
163058	ROBSON MUNARETO DA SILVA	Agente Operador de Máquinas	AOMU01	Serviço de Operador de Máquinas Automotrizas	4	I	1	4	II	1	01/04/2023
162264	RONE PETER PEREIRA	Agente de Pavimentação Asfáltica	APAA01	Serviço de Pavimentação	3	I	1	3	II	1	01/04/2023
333387	ROSANA DALINER ACOSTA MARCHESI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	39	11	V	39	01/04/2023
337374	ROSANA DALINER ACOSTA MARCHESI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	13	11	IV	13	01/04/2023
344176	ROSANA MARIA FERREIRA FONTES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	12	11	IV	12	01/04/2023
338567	RUBIA NAIRA SZLACHTA CAVALCANTI DOS SANTOS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	14	11	V	14	01/04/2023
338940	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	17	11	V	17	01/04/2023
372668	SILVANA FRANCISCA BARBOSA ALVES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	3	11	III	3	01/04/2023
354562	SIMONE DOS SANTOS AGUIAR ADATI	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	III	7	11	IV	7	01/04/2023
141348	SIRLEI FORTES DE JESUS	Gestor Social	GSOU03	Serviço Social	9	IV	31	9	V	31	01/04/2023
376485	TATIANA RIBEIRO COSTA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	3	11	II	3	01/04/2023
372447	TATIANE LOPES FERNANDES DOS SANTOS	Professor de Educação Básica	PEBU01	Docência de Educação Básica	16	II	3	16	III	3	01/04/2023
158720	TAYNA FERNANDES REIS	Gestor Social	GSOU03	Serviço Social	9	II	3	9	III	3	01/04/2023
163074	VANDERSON CARLOS BASTOS	Agente Condutor de Veículos Pesados	ACVPU01	Serviço de Motorista de Veículos Pesados	4	I	1	4	II	1	01/04/2023
386375	VANESSA DE SOUZA FRAILE	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/04/2023
158798	VIVIANE MARIA CAMACHO DOS SANTOS	Gestor Social	GSOU03	Serviço Social	9	II	3	9	III	3	01/04/2023

**DECRETO Nº 709 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 26.058,95 (vinte e seis mil, cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.003	3.3.90.93	907	26.058,95
<b>TOTAL</b>			<b>28.058,95</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

**Parágrafo único.** Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 26.058,95 (vinte e seis mil, cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 26.058,95 (vinte e seis mil, cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	154	907	Junho	1.100,00	26.058,95	27.158,95
<b>Total</b>				<b>1.100,00</b>	<b>26.058,95</b>	<b>27.158,95</b>

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de junho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 710 DE 13 DE JUNHO DE 2023

**SÚMULA:** Reestima a Receita Prevista; inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam reestimadas as Receitas Patrimonial e de Transferências Correntes, referente as Fonte de Recursos 359 - Transferências de Outras Instituições Públicas - Doações para Investimentos em Saúde e 2495 - Atenção Básica - Emendas Impositivas, para R\$ 1.277.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil reais), conforme a seguir demonstrado:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Arrecadação até 13/06/2023 (2)	Previsão de Arrecadação (3)	Provável Excesso de Arrecadação (4)
1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.11.00	359	RENDIMENTOS - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - DOAÇÕES PARA INVESTIMENTOS EM SAÚDE	0,00	1.178,34	1.585,84	1.585,84
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - DOAÇÕES PARA INVESTIMENTOS EM SAÚDE	0,00	3.414,16	3.414,16	3.414,16
1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.32.00	2495	RENDIMENTOS - EMENDAS IMPOSITIVAS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - FONTE 2495	0,00	0,00	672,00	672,00
1.7.1.3.50.1.1.01.04.00.00.00		EMENDAS IMPOSITIVAS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - FONTE 2495	0,00	1.271.328,00	1.271.328,00	1.271.328,00
1.7.1.9.57.0.1.01.00.00.00.00		EMENDAS IMPOSITIVAS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - FONTE 2495	100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>	<b>1.275.920,50</b>	<b>1.277.000,00</b>	<b>1.177.000,00</b>
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.540 de 22 de dezembro de 2022;						
(2) Valor Arrecadado até 13/06/2023;						
(2) Previsão de Arrecadação;						
(3) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial).						

**Art. 2º** Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 2495 - Atenção Básica - Emendas Impositivas, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

**Art. 3º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 605.700,00 (seiscentos e cinco mil e setecentos reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.024	3.3.90.30	359	3.700,00
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.30	2495	500.000,00
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.39	2495*	102.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>605.700,00</b>

\* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

**Art. 4º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

**Parágrafo único.** Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 1.177.000,00 (um milhão cento e setenta e sete mil reais), oriundos da União e Instituições Públicas.

**Art. 5º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 605.700,00 (seiscentos e cinco mil e setecentos reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	125	359	Junho	0,00	3.700,00	3.700,00
42	270	2495	Junho	0,00	602.000,00	602.000,00

<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>605.700,00</b>	<b>605.700,00</b>
--------------	-------------	-------------------	-------------------

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de junho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 711 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**SÚMULA:** Decreta Promoção por Conhecimento aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo integrantes da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Londrina.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 60.007777/2023-95 e,

Considerando o deferimento dos pedidos de Promoção na Carreira por Conhecimento, protocolizados no mês de fevereiro de 2023, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo integrantes da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Londrina, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores e ainda o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentado pelo Decreto Municipal nº 559/2022 e constantes no Edital nº 034/2023–GPQS/DGTES/AMS,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A concessão da Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

- a. Conforme Anexo Único
- b. Legislação: Art. 8º da Lei nº 9337/04, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 13 de junho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 711 DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Mat.	Servidor	Cargo_Classe	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data da Vigência
					Tab	Ref	Niv	Tab	Ref	Niv	
102539	Abigail Arantes	Promotor de Saúde Pública	PSPAMPE	Servico De Medicina Em Pediatria	30	IV	66	30	V	66	01/03/2023
116351	Adriana Rodrigues Dos Santos	Técnico de Saúde Pública	TSPA002	Assistência De Odontologia I	19	IV	18	19	V	18	01/03/2023
154059	Alessandra Francini Dos Santos Breve	Agente Comunitário de Saúde	ACSU01	Servico Comunitario De Saude	37	I	1	37	II	1	01/03/2023
153796	Alessandro Parra Fernando	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistencia De Gestao	5	I	1	5	II	1	01/03/2023
149101	Aline Loliola Moura Bianconi	Promotor De Saude Da Familia E Atenção Domiciliar	PSFADUENF	Serv. Enfermagem Saude Familia Atenção Domiciliar	35	II	3	35	III	3	01/03/2023
147516	Ana Lucia De Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	ACSU01	Servico Comunitario De Saude	37	II	3	37	III	3	01/03/2023
148644	Augusto Mauricio De Almeida Junior	Agente Comunitário de Saúde	ACSU01	Servico Comunitario De Saude	37	II	3	37	III	3	01/03/2023
152773	Bruna Daniela Nishikawa Do Prado	Agente Comunitário de Saúde	ACSU01	Servico Comunitario De Saude	37	I	1	37	II	1	01/03/2023
136468	Bruna Fernanda De Araujo Medeiros	Técnico de Saúde Pública	TSPA002	Assistência De Odontologia I	19	II	5	19	III	5	01/03/2023
117765	Carlos Teixeira	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	II	21	22	III	21	01/03/2023
153826	Debora Regina Machado Kakitani	Promotor De Saude Da Familia E Atenção Domiciliar	PSFADUMED	Serv. Medicina Saude Familia E Atenção Domiciliar	34	I	1	34	II	1	01/03/2023
130206	Denise Da Luz Pereira	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistencia De Gestao	5	II	7	5	III	7	01/03/2023
153630	Eduardo Alexandre Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	ACSU01	Servico Comunitario De Saude	37	I	1	37	II	1	01/03/2023
148555	Eduardo Luiz Bacarin Costa	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistencia De Gestao	5	II	3	5	III	3	01/03/2023
147079	Flaviane Fernandes Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	ACSU01	Servico Comunitario De Saude	37	II	3	37	III	3	01/03/2023
147087	Franciele Aparecida De Moraes	Agente Comunitário de Saúde	ACSU01	Servico Comunitario De Saude	37	II	3	37	III	3	01/03/2023
119407	Guiomar Rodrigues Da Silva	Agente Operacional Público	AOPA03	Servico De Operario I	1	III	9	1	IV	9	01/03/2023
119288	Ivana Paula Furlan Rodolpho	Gestor Social	GSOU03	Servico Social	9	IV	33	9	V	33	01/03/2023
128317	Janaina Neiva Silva	Técnico de Saúde Pública	TSPA002	Assistencia De Odontologia I	19	III	9	19	IV	9	01/03/2023
152650	Jaqueline De Oliveira Bueno	Agente de Combate às Endemias	ACEU01	Servico De Combate As Endemias	1	I	1	1	II	1	01/03/2023
117170	Josiane Gomes De Melo Sales	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	III	29	22	IV	29	01/03/2023
117285	Juliana Cristina Sasaki	Técnico de Gestão Pública	TGPC01	Assist. Em Proj. E Servicos De Planej. E Gestao	7	III	16	7	IV	16	01/03/2023
112313	Karina Saraiva Ladwig	Técnico de Gestão Pública	TGPC01	Assist. Em Proj. E Servicos De Planej. E Gestao	7	III	18	7	IV	18	01/03/2023
121215	Leia Verginia Gomes Candatem	Promotor de Saúde Pública	PSPAFIS	Servico De Fisioterapia	9	IV	32	9	V	32	01/03/2023
129089	Luciana Del Fraro Frederico	Técnico de Gestão Pública	TGPB01	Assistencia Tecnica De Gestao	6	III	3	6	IV	3	01/03/2023
115495	Lucileia Albuquerque De Oliveira	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	III	34	22	IV	34	01/03/2023
137286	Marli De Fatima Souto Santos	Técnico de Saúde Pública	TSPA001	Assistencia De Enfermagem I	19	II	5	19	III	5	01/03/2023
148989	Nesilene Maria Da Silva	Agente de Combate às Endemias	ACEU01	Servico De Combate As Endemias	1	II	3	1	III	3	01/03/2023
117951	Nilo Mitsuharu Kiyuna	Promotor de Saúde Pública	PSPAODO	Servico De Odontologia	9	III	33	9	IV	33	01/03/2023
149381	Pamela Maiara Machado	Agente Comunitário de Saúde	ACSU01	Servico Comunitario De Saude	37	II	3	37	III	3	01/03/2023
110540	Roseli Alves De Oliveira	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	IV	44	22	V	44	01/03/2023
117749	Roseli Da Costa Donato Silva	Promotor de Saúde Pública	PSPAMCG	Servico De Medicina Geral	30	III	37	30	IV	37	01/03/2023
123110	Rosenice De Oliveira Rissardo	Técnico de Saúde Pública	TSPA002	Assistencia De Odontologia I	19	II	12	19	III	12	01/03/2023
132799	Silmara Rodrigues Da Silva	Técnico de Saúde Pública	TSPA002	Assistencia De Odontologia I	19	II	7	19	III	7	01/03/2023
142620	Vanessa Luiza Honorato Frandini	Técnico De Saude Em Urgencia E Emergencia	TSUEU01	Assist. Tec. Enfermagem Em Urgencia E Emergencia	20	I	5	20	II	5	01/03/2023

**DECRETO Nº 712 DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 7.325.000,00 (sete milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.026	3.1.90.04	303	1.300.000,00
42010.10.301.0016.6.026	3.1.90.16	303	300.000,00
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.92	495	35.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.1.90.04	303	2.000.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.1.90.16	303	2.000.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.30	369	800.000,00

42010.10.305.0016.6.037	3.1.90.16	303	115.000,00
42010.10.305.0016.6.037	3.1.91.13	303	330.000,00
42010.10.305.0016.6.037	3.3.90.46	303	195.000,00
42010.10.302.0016.6.028	3.3.90.30	496	250.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>7.325.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.30	303	1.600.000,00
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.39	495	35.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.30	496	250.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.39	369	800.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.39	303	4.000.000,00
42010.10.305.0016.6.031	3.1.90.16	303	115.000,00
42010.10.305.0016.6.031	3.1.91.13	303	330.000,00
42010.10.305.0016.6.031	3.3.90.46	303	195.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>7.325.000,00</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 10.874.012,67 (dez milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, doze reais e sessenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	10	001	Junho	1.903.000,00	268.772,41	2.171.772,41
42	20	303	Junho	28.612.000,00	8.516.574,55	37.128.574,55
42	60	510	Junho	37.000,00	634.809,12	671.809,12
42	70	1051	Junho	1.196.988,00	353.856,59	1.550.844,59
42	130	369	Junho	2.108.000,00	400.000,00	2.508.000,00
42	140	495	Junho	1.975.000,00	400.000,00	2.375.000,00
42	220	1496	Junho	1.830.000,00	300.000,00	2.130.000,00
<b>Total</b>				<b>37.661.988,00</b>	<b>10.874.012,67</b>	<b>48.536.000,67</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42	10	001	Maio	2.187.450,85	268.772,41	1.918.678,44
42	20	303	Maio	33.615.649,61	2.916.574,55	30.699.075,06
42	60	510	Maio	1.030.140,98	634.809,12	395.331,86
42	70	1051	Maio	1.787.084,40	353.856,59	1.433.227,81
42	110	303	Fevereiro	5.442.480,39	1.742.137,97	3.700.342,42
42	110	303	Abril	5.744.000,00	3.143.691,20	2.600.308,80
42	110	303	Maio	8.183.789,60	714.170,83	7.469.618,77
42	130	369	Setembro	1.951.000,00	400.000,00	1.551.000,00
42	140	495	Setembro	1.970.000,00	400.000,00	1.570.000,00
42	220	1496	Setembro	1.830.000,00	300.000,00	1.530.000,00
<b>Total</b>				<b>63.741.595,83</b>	<b>10.874.012,67</b>	<b>52.867.583,16</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de junho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 714 DE 14 DE JUNHO DE 2023

**SÚMULA:** *Decreta luto oficial pelo falecimento de Walmor Macarini.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido luto oficial por 3 (três) dias, com hasteamento da Bandeira Municipal, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **Walmor Macarini**, profissional referência da comunicação e do jornalismo em Londrina e no Estado do Paraná.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de junho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município

**DECRETO Nº 715 DE 14 DE JUNHO DE 2023**

**SÚMULA:** Aceita e declara concluído e entregue, o parcelamento de solo denominado "JARDIM MARISSOL" neste Município, da Gleba Lindóia.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 133, de 7 de dezembro de 1951, e do que consta no Processo SEI nº 19.021.030116/2021-96;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aceito e declarado concluído e entregue, nos termos da legislação vigente, artigo 10 da Lei Municipal nº 133 de dezembro de 1951, o parcelamento de solo denominado "JARDIM MARISSOL" neste Município, da Gleba Lindóia, de cujas as áreas públicas (vias) e infraestruturas já foram doados ao Município por Loteadora Nova York S/C Ltda, conforme Termo de Aceitação Total/Final de Loteamento nº 14/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

**Art. 2º** As áreas públicas (vias) a que se refere o artigo anterior encontram-se registradas conforme projeto de parcelamento de solo aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, sob nº de ordem 123 em 22 de Junho de 1996, em despacho exarado no requerimento protocolado sob nº 33.553/1997.

**Art. 3º** São declaradas aceitas e edificáveis as datas do parcelamento de solo que ficam zoneadas de acordo com a Lei Municipal nº 12.236/2015.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de junho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

**DECRETO Nº 716 DE 14 DE JUNHO DE 2023**

**SÚMULA:** Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada e incluída, na Classificação da Receita Patrimonial, a Fonte de Recursos 650 - Convênio nº 220/2023 - SECID - Infraestrutura Urbana - SMOP, conforme a seguir especificada:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor RS
1300.00.0.0.00.00.00.00	650	<b>Receita Patrimonial</b>	<b>1.000,00</b>
1321.01.0.1.01.01.03.39.00		Rendimentos - Convênio nº 220/2023 - SECID - Infraestrutura Urbana - SMOP	1.000,00
2400.00.0.0.00.00.00.00		<b>Receita de Capital</b>	<b>6.500.000,00</b>
2422.99.0.1.14.00.00.00		Convênio nº 220/2023 - SECID - Infraestrutura Urbana - SMOP	6.500.000,00
<b>Total</b>			<b>6.501.000,00</b>

**Art. 2º** Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 650 - Convênio nº 220/2023 - SECID - Infraestrutura Urbana - SMOP, conforme detalhamento da fonte destacada na tabela do artigo seguinte.

**Art. 3º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21.010.15.451.0004.1.008	4.4.90.51	650*	6.500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.500.000,00</b>

\* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

**Art. 4º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

**Parágrafo único.** Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 6.501.000,00 (seis milhões, quinhentos e um mil reais), sendo 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) oriundos do Estado por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades e R\$1.000,00 (um mil reais) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

**Art. 5º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	471	650	Novembro	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
21	471	650	Dezembro	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>6.500.000,00</b>	<b>6.500.000,00</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de junho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 717 DE 14 DE JUNHO DE 2023**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 26.603,00 (vinte e seis mil, seiscentos e três reais) junto à Procuradoria-Geral do Município / Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04020.14.422.0002.6.001	3.3.90.39	8078	15.603,00
04020.14.422.0002.6.001	3.3.90.40	8078	11.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>26.603,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04020.14.422.0002.6.001	3.3.90.36	8078	26.603,00
<b>TOTAL</b>			<b>26.603,00</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
04	70	8078	Junho	37.250,00	7.750,00	45.000,00
<b>Total</b>				<b>37.250,00</b>	<b>7.750,00</b>	<b>45.000,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
04	70	8078	Janeiro	55.000,00	129,40	54.870,60
04	70	8078	Fevereiro	55.000,00	74,83	54.925,17
04	70	8078	Março	55.000,00	415,21	54.584,79
04	70	8078	Abril	55.000,00	1.935,13	53.064,87
04	70	8078	Dezembro	37.250,00	5.195,43	32.054,57
<b>Total</b>				<b>257.250,00</b>	<b>7.750,00</b>	<b>249.500,00</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de junho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 719 DE 14 DE JUNHO DE 2023**

**SÚMULA:** Retifica o Decreto nº 26, de 11 de janeiro de 2022, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terras destinada à execução da continuação da Rua Martinho Lutero.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.008.098441/2023-96 e 19.008.061334/2023-11,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica retificada a Súmula do Decreto Municipal nº 26 de 11 de janeiro de 2022, para que passe a constar a matrícula nº 129.439 do 1º CRI no lugar da transcrição 17.234. vigorando com a seguinte redação:

"**SÚMULA:** Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras com 780,01 m² da sub. do Lote 48-A, situado no Ribeirão da Esperança (Fazenda Palhano), Londrina-PR, matrícula nº 129.439 do 1º CRI, destinada à execução da continuação da Rua Martinho Lutero.

(...)"

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de junho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

**DECRETO Nº 720 DE 15 DE JUNHO DE 2023**

**SÚMULA:** Altera designação de membros para comporem o Conselho Municipal de Habitação de Londrina.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e considerando os processos SEI nº 61.000478/2020-77 e 61.001792/2023-10,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Decreto nº 340 de 19 de março de 2020, que designa membros para comporem o Conselho Municipal de Habitação de Londrina - CMHL, com mandato até 18 de março de 2024, conforme a Lei nº 12.350, de 9 de novembro de 2015, a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º (...)**

**I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

1. **Titular:** Charles Cesar de Freitas - Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD  
**Suplente:** Keiko Bonilha Oda – Companhia de Habitação de Londrina – COHAB - LD
2. **Titular:** Larissa Maria Zanelatto– Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL  
**Suplente:** Caroline Nascimento Benek– Instituto de Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL
3. **Titular:** Ludmeire Camacho – Companhia Municipal de Habitação- COHAB-LD  
**Suplente:** Denise Texeira Rebello- Companhia Municipal de Habitação de Londrina - COHAB-LD
4. **Titular:** Rosana Daliner Acosta Marchese- Secretária Municipal de Educação  
**Suplente:** Lucia Cristina Gomez dos Santos- - Secretária Municipal de Educação
5. **Titular:** José Carlos Wladeck – CODEL  
**Suplente:** Rômulo da Cruz Silva - CODEL
6. **Titular:** Lucimar Rodrigues da Silva Alves – Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres  
**Suplente:** Maria Lucimar Pereira – Secretária Municipal de Política para as Mulheres
7. **Titular:** Jeferson Aparicio Feliciano- Secretária Municipal de Governo  
**Suplente:** Thiago Jorge Rodrigues Silvino – Secretária Municipal de Governo
8. **Titular:** Leonilda Goulart Der Bedrossian – Companhia Municipal de Trânsito - CMTU  
**Suplente:** Antônio Carlos Selhorst– Companhia Municipal de Trânsito - CMTU
9. **Titular:** Guilherme Casanova Junior – Secretária Municipal do Idoso  
**Suplente:** Rodrigo Pires de Campo – Secretária Municipal do Idoso
10. **Titular:** Denise Salton Sapia – Companhia de Habitação de Londrina - COHAB -LD  
**Suplente:** Roberto Barroso de Sampaio – Companhia de Habitação de Londrina -COHAB -LD
11. **Titular:** Gustavo Henrique Costa Tacaki – Companhia de Habitação de Londrina -COHAB-LD  
**Suplente:** Andrea Nubia Zanlorenzi – Companhia de Habitação de Londrina - COHAB -LD
12. **Titular:** Cristiane Prado Altero – Companhia de Habitação de Londrina – COHAB -LD  
**Suplente:** Nadia Kosieniczuk – Companhia de Habitação de Londrina - COHAB -LD
13. **Titular:** Edna Aparecida Carvalho Braun – Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD  
**Suplente:** Ana Maria de Mello de Almeida – Companhia de Habitação de Londrina - COHAB -LD
14. **Titular:** Vanderlei Dias Calderon – Companhia de Habitação de Londrina – COHAB - LD  
**Suplente:** Daniela Baltazar Dias Rossafa - Companhia de Habitação de Londrina COHAB – LD

(...)"

**II - REPRESENTANTES DO SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

1. **Titular:** Denilson Pestana - SINTRACON  
**Suplente:** Gilmar Pinto da Silva - SINTRACON
2. **Titular:** Jeane Tramontini Zanluchi - ROTARY  
**Suplente:**
3. **Titular:** Sandra Maria Almeida Cordeiro - CRESS-PR  
**Suplente:** Denise Fank - CRESS-PR
4. **Titular:** Nereu Pereira- ADECOL  
**Suplente:** Maria Ines Gomes - ADECOL
5. **Titular:** Flávio Alves Folgado. - Casa de Talentos  
**Suplente:** Fabiane Nader Silva – Casa de Talentos
6. **Titular:** Lucio de Oliveira - CEPAS  
**Suplente:** Raimundo Soares de Souza - CEPAS
7. **Titular:** Marco Antônio Bacarin - SINCIL  
**Suplente:** Elzira Elizabeth de Oliveira- SINCIL

**III - REPRESENTANTES DO SEGMENTO MOVIMENTOS POPULARES**

1. **Titular:** Angelo Barreiros - UNIMOL  
**Suplente:** Joana D'arc Garcia - CONAN
2. **Titular:** Deise Maria de Oliveira Lima e Silva – União Geral dos Trabalhadores -UGT  
**Suplente:** Edivaldo Viana - União Geral dos Trabalhadores -UGT
3. **Titular:** Wagner Aguiar de Almeida - CONSASLON  
**Suplente:** Gislaíne Dias - CONSASLON
4. **Titular:** Marco Antonio Butarello – ASSOCIAÇÃO CASTELO  
**Suplente:** Dejanira Urbaneja – ASSOCIAÇÃO CASTELO
5. **Titular:** Amadeu Far Zacarias – Associação dos Moradores da Aldeia Indígena Água Branca - KAINGANG  
**Suplente:** Renato Kriiri Ka Mrem - Associação dos Moradores da Aldeia Indígena Água Branca - KAINGANG
6. **Titular:** Rosalina Batista - CONSEG-SUL  
**Suplente:** Roberto Aparecido de Assis - CONSEG-SUL
7. **Titular:** Dirceu Luiz Famagalli – Central Movimentos Populares  
**Suplente:** Nelson Cardoso – Central Movimentos Populares
8. **Titular:** Gelson Ramos da Costa – Associação de Moradores e Amigos do Jardim União da Vitória I,II,III, IV, V, VI  
**Suplente:** Anderson Josias de Cristo - Associação de Moradores e Amigos do Jardim União da Vitória I,II,III, IV, V, VI.

(...)"

**Art. 2º** O mandato dos membros tem duração até 18 de março de 2024, conforme Art. 1º da Lei nº 12.350, de 9 de novembro de 2015.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de junho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Bruno Cesar do Prado Campos de Carvalho Ubiratan, Diretor(a) Presidente

**DECRETO Nº 721 DE 15 DE JUNHO DE 2023**

**SÚMULA:** Decreta remoção de Antonio Marcos dos Santos para a Administração Indireta.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 31.000619/2023-51 e 19.009.095230/2023-91,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A remoção de lotação para Administração Indireta, em caráter definitivo, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 164925 ANTONIO MARCOS DOS SANTOS
- b) TABELA/REF/NIVEL: 1 / II / 33
- c) CARGO/CLASSE: AGENTE OPERACIONAL PUBLICO-A
- d) FUNÇÃO: AOPA06 SERVIÇO DE INSPETORIA I
- e) LOTAÇÃO DESTINO: 31 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA  
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA  
4910 - COORDENAÇÃO GERAL - GDP
- f) DOCUMENTO: D.A. 69106/2023
- g) NÚMERO SEI: 31.000.619 20/23 5-1
- h) DATA VIGÊNCIA: 01/06/2023
- i) VACÂNCIA: Não
- j) LEGISLAÇÃO: Artigo 48 inciso I e Artigo 49 da Lei nº 4928/92.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 15 de junho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marcelo Gonçalves Mendes Oguido, Diretor(a) Presidente

---

**DECRETO Nº 722 DE 15 DE JUNHO DE 2023**

**SÚMULA:** Aceita e declara concluído e entregue, o parcelamento de solo denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HABITTEN SANTA REGINA", neste Município, Lote 15 da Gleba Jacutinga.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 7.483, de 20 de julho de 1998, e do que consta no Processo SEI nº 19.021.047718/2022-63;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aceito e declarado concluído e entregue, nos termos da legislação vigente, artigo 95 da Lei Municipal nº 7.483, de 20 de julho de 1998, o parcelamento de solo denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HABITTEN SANTA REGINA" neste Município, da Gleba Jacutinga, de cujas as áreas públicas (Vias, Escapes, Fundo de Vale, Servidão de Passagem, E.L.U.P. 1, E.L.U.P. 2, E.L.U.P. 3, E.L.U.P. 4, E.L.U.P. 5, E.L.U.P. 6, Praça, Área Institucional) e infraestruturas já foram doados ao Município por O C Bittencourt Ltda, conforme Termo de Aceitação Total/Final do Loteamento nº 13/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

**Art. 2º** As áreas públicas (Vias, Escapes, Fundo de Vale, Servidão de Passagem, E.L.U.P. 1, E.L.U.P. 2, E.L.U.P. 3, E.L.U.P. 4, E.L.U.P. 5, E.L.U.P. 6, Praça, Área Institucional) a que se refere o artigo anterior encontram-se registradas conforme projeto de parcelamento de solo aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, sob nº de ordem 1111 em 17 de Dezembro de 2011, em despacho exarado no requerimento protocolado sob nº 18.517/2011.

**Art. 3º** São declaradas aceitas e edificáveis as datas do parcelamento de solo que ficam zoneadas de acordo com a Lei Municipal nº 12.236/2015.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de junho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

---

**DECRETO Nº 723 DE 15 DE JUNHO DE 2023**

**SÚMULA:** Declara de Utilidade Pública a área de preservação permanente (APP) lindeira às obras de Continuidade da Implantação do Loteamento Cidade Industrial de Londrina com área total de 395.172,58m², para obtenção de Autorização Ambiental junto ao Instituto Água e Terra do Paraná – IAT.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando a execução das obras de Continuidade da Implantação do Loteamento Cidade Industrial de Londrina, objeto do Edital de Concorrência nº CP/SMGP-0020/2022, Contrato nº SMGP-0011/2023, conforme processos SEI nº 19.008.002618/2023-67 e 19.021.099317/2023-70,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a área de preservação permanente (APP) lindeira às obras de Continuidade da Implantação do Loteamento Cidade Industrial de Londrina com área total de 395.172,58 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação com CBUQ, serviços de urbanização, redes de água e esgoto, iluminação pública, ensaios tecnológicos e serviços complementares, localizado em parte do Lote 285/289-B e parte do Lote 285/289-A, no prolongamento da Av. Saul Elkind, Gleba Jacutinga, Município de Londrina, PR, para obtenção de Autorização Ambiental junto ao Instituto Água e Terra do Paraná – IAT, visando a erradicação de indivíduos arbóreos para a construção da drenagem com dissipadores, objeto do Edital de Concorrência nº CP/SMGP-0020/2022, Contrato nº SMGP-0011/2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de junho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

---

**DECRETO Nº 724 DE 15 DE JUNHO DE 2023**

**SÚMULA:** Decreta concessão de Promoção por Conhecimento a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo integrantes da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Londrina.

Considerando o deferimento dos pedidos de Promoção na Carreira por Conhecimento, protocolizados no mês de março de 2023, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo integrantes da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Londrina, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores e ainda o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentado pelo Decreto Municipal nº 559/2022 e constantes no Edital nº 040/2023–GPQS/DGTES/AMS,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A concessão da Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

- a. Conforme Anexo Único  
b. Legislação: Art. 8º da Lei nº 9337/04, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 15 de junho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Secretário Municipal de Saúde

## DECRETO MUNICIPAL Nº 724/2023 - ANEXO ÚNICO

Mat.	Servidor	Cargo_Classe	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data da Vigência
					Tab	Ref	Niv	Tab	Ref	Niv	
122424	Adriana Oliveira Andrade Batistella	Promotor Plantonista de Saúde Pública	PPSPU03	Serviço De Medicina Em Pediatria - Plantonista	10	III	16	10	IV	16	01/04/2023
136786	Alessandra Aparecida Mendes	Técnico de Saúde Pública	TSPA001	Assistência De Enfermagem I	19	I	5	19	II	5	01/04/2023
127515	Ana Paula Freitas Duarte Teixeira	Promotor de Saúde Pública	PSPAMCG	Serviço De Medicina Geral	30	II	9	30	III	9	01/04/2023
126519	Ana Paula Freitas Duarte Teixeira	Promotor de Saúde Pública	PSPAMCG	Serviço De Medicina Geral	30	II	11	30	III	11	01/04/2023
121819	Andrea Aparecida Da Silva Gomes	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	III	13	22	IV	13	01/04/2023
146544	Andreia Cristina Britto	Agente Comunitário de Saúde	ACSU01	Serviço Comunitario De Saude	37	II	3	37	III	3	01/04/2023
146552	Andreia Cristina De Camargo Dutra	Agente Comunitário de Saúde	ACSU01	Serviço Comunitario De Saude	37	II	3	37	III	3	01/04/2023
138568	Bruno Henrique Da Silva	Agente de Combate às Endemias	ACEU01	Serviço De Combate As Endemias	1	I	3	1	II	3	01/04/2023
135151	Celia Regina Da Rosa Lima	Agente de Combate às Endemias	ACEU01	Serviço De Combate As Endemias	1	II	5	1	III	5	01/04/2023
109223	Claudete Goes Crude	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	III	47	22	IV	47	01/04/2023
119725	Claudete Stabile Ribeiro Romaniszen	Promotor de Saúde Pública	PSPAFIS	Serviço De Fisioterapia	9	IV	27	9	V	27	01/04/2023
154679	Daniele Helbel Roberti	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistencia De Gestao	5	I	1	5	II	1	01/04/2023
143529	Danielle Cerqueira Leite Da Silva	Promotor De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	PSFADUENF	Serv. Enfermagem Saude Familia Atenção Domiciliar	35	II	3	35	III	3	01/04/2023
123870	Danyelle Muller	Promotor de Saúde Pública	PSPAENF	Serviço De Enfermagem	9	III	12	9	IV	12	01/04/2023
131806	Denise Boaventura	Técnico de Saúde Pública	TSPA001	Assistência De Enfermagem I	19	I	5	19	II	5	01/04/2023
146307	Edemilson Da Silva Dutra	Agente Comunitário de Saúde	ACSU01	Serviço Comunitario De Saude	37	II	3	37	III	3	01/04/2023
146188	Flavia Rayane Ruthes Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	ACSU01	Serviço Comunitario De Saude	37	II	3	37	III	3	01/04/2023
145459	Franciele Cristina Castelhoni	Promotor de Saúde Pública	PSPAENFUE	Serviço De Enfermagem Em Urgência E Emergência	9	II	3	9	III	3	01/04/2023
149462	Gehisa Vieira Gomide	Promotor De Saúde Da Família E Atenção Domiciliar	PSFADUNUT	Serv. Nutrição Saude Familia E Atenção Domiciliar	35	II	1	35	III	1	01/04/2023
111007	Isabel Cristina Da Silva	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	II	42	22	III	42	01/04/2023
147230	Jaqueline Waitz De Oliveira Jeronymo	Agente Comunitário de Saúde	ACSU01	Serviço Comunitario De Saude	37	II	3	37	III	3	01/04/2023
128341	Jeferson Lopes De Albuquerque	Técnico de Saúde Pública	TSRU01	Assistencia Tecnica De Radiologia	20	III	9	20	IV	9	01/04/2023
109460	Jose Maria Stulzer	Técnico de Gestão Pública	TGPC01	Assist. Em Proj. E Servicos De Planej. E Gestão	7	IV	31	7	V	31	01/04/2023
126853	Juliana De Oliveira Marques De Moraes	Promotor de Saúde Pública	PSPAENF	Serviço De Enfermagem	9	III	9	9	IV	9	01/04/2023
105406	Lucia Maria Arlindo	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	II	47	22	III	47	01/04/2023
153699	Luciana Messias Dos Santos Pereira	Agente Comunitário de Saúde	ACSU01	Serviço Comunitario De Saude	37	I	1	37	II	1	01/04/2023
149560	Lucineia Caporalli De Aguiar	Agente de Combate às Endemias	ACEU01	Serviço De Combate As Endemias	1	II	3	1	III	3	01/04/2023
128821	Marcelo Pimenta Mota	Promotor Plantonista de Saúde Pública	PPSPU02	Serviço De Medicina Geral - Plantonista	10	III	5	10	IV	5	01/04/2023
126632	Maria Fatima Akemi Iwakura Tomimatsu	Promotor de Saúde Pública	PSPAMPE	Serviço De Medicina Em Pediatria	30	III	11	30	IV	11	01/04/2023
110779	Maria Helena Da Fonseca	Agente Operacional Público	AOPA03	Serviço De Operario I	1	I	27	1	II	27	01/04/2023
149608	Murilo Zafalon Gouveia	Agente Condutor de Veiculos Leves	ACVLU01	Serviço De Motorista De Veiculos Leves	3	II	3	3	III	3	01/04/2023
110825	Paulo Roberto De Oliveira	Agente Condutor de Veiculos Pesados	ACVPU01	Serviço De Motorista De Veiculos Pesados	4	I	16	4	II	16	01/04/2023
146471	Rafaela Bueno De Camargo Costa	Agente Comunitário de Saúde	ACSU01	Serviço Comunitario De Saude	37	II	3	37	III	3	01/04/2023
126306	Rogério Ramalho Rosa	Técnico de Saúde Pública	TSPB001	Assistência De Enfermagem II	20	III	11	20	IV	11	01/04/2023
149420	Solange Cristina Cabral	Agente Comunitário de Saúde	ACSU01	Serviço Comunitario De Saude	37	II	3	37	III	3	01/04/2023
153591	Stefane Caroline Almeida Janegitz Camassola	Contador	CONU01	Serviço De Contabilidade	32	I	1	32	II	1	01/04/2023
148342	Thalita Fernanda Charello	Agente Comunitário de Saúde	ACSU01	Serviço Comunitario De Saude	37	II	3	37	III	3	01/04/2023
149187	Valéria Pricila Bueno Ferreira Domingues	Agente Comunitário de Saúde	ACSU01	Serviço Comunitario De Saude	37	II	3	37	III	3	01/04/2023
150649	Vanderlei Montemor Di Bernardo	Promotor Plantonista de Saúde Pública	PPSPU05	Serviço De Medicina Em Ortopedia - Plantonista	10	I	3	10	II	3	01/04/2023
127680	Zeneide Aparecida De Almeida Rodrigues	Técnico de Saúde Pública	TSPA001	Assistência De Enfermagem I	19	II	11	19	III	11	01/04/2023

**DECRETO Nº 725 DE 15 DE JUNHO DE 2023**

**SÚMULA:** Designa Marisa Aparecida Martins para compor a Comissão Permanente de Licitação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.008.090814/2023-81 e 19.009.098237/2023-65,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A designação de servidor para compor a Comissão Permanente de Licitação, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 145254-MARISA APARECIDA MARTINS  
b) CARGO/CLASSE: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA - A

- c) FUNÇÃO: TGPA01-ASSISTENCIA DE GESTÃO  
d) DOCUMENTO:19.008.090814/2023-81  
e) NÚMERO SEI: 19.008.090814/2023-81  
f) DATA VIGÊNCIA: 01/06/2023  
g) LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 10.004/06, artigo 2º, § 1º e Lei nº 11.346/11 Art. 2º, § 3º.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 15 de junho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

---

#### **DECRETO Nº 726 DE 15 DE JUNHO DE 2023**

**SÚMULA:** Decreta demissão funcional de Luiz Carlos Pinheiro da Silva.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando os Processos SEI 19.004.091337/2023-19 e 60.015983/2023-79,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Demissão Funcional, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR: 120316-LUIZ CARLOS PINHEIRO DA SILVA  
b)TABELA/REF/NIVEL: 1 / 1 / 7  
c)CARGO/CLASSE: AGENTE OPERACIONAL PUBLICO-A  
d)FUNÇÃO: AOPA06-SERVICO DE INSPETORIA I  
e)LOTAÇÃO: 60 - Autarquia Municipal De Saude  
41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE  
4106-DLMS - DIRETORIA LOGÍSTICA E MANUTENÇÃO EM SAÚDE  
005-GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE APOIO  
f)DATA VIGÊNCIA : 29/05/2023  
g)VACANCIA: Sim  
h)MOTIVO: Decisão do processo administrativo disciplinar, Autos nº 0101/2020 - COGEM..  
i)LEGISLAÇÃO :Art. 60, inciso II, Art. 61, inciso III e Art. 219, I, da Lei 4928/1992.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da vigencia, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de junho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

---

#### **DECRETO Nº 727 DE 19 DE JUNHO DE 2023**

**SÚMULA:** Cria o Comitê Diretor para elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental - PME.A.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.023.091248/2023-36,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criado o Comitê Diretor para elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental – PME.A.

**Parágrafo único.** O Comitê Diretor tem caráter técnico e as seguintes atribuições:

- I – formular os temas para debate;  
II – promover a mobilização social para contribuir na elaboração do PME.A, quando necessário;  
III – exercer papel executivo nas tarefas de organização e viabilização da infraestrutura (convocatória de reuniões, providenciar e organizar documentos e outros trabalhos correlatos);  
IV – promover o bom andamento dos processos.

**Art. 2º.** O Comitê Diretor será composto por membros titulares e suplentes dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA;  
II – Secretaria Municipal da Educação – SME;  
III – Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;  
IV – Conselho Municipal de Educação de Londrina – CMEL;  
V – Autarquia Municipal de Saúde – AMS;  
VI – Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU;

**§ 1º.** Os representantes serão indicados pelos Titulares das respectivas Pastas e pelos Presidentes dos Conselhos Municipais, e serão designados por Portaria interna da Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA.

**§ 2º.** Os representantes deverão ser escolhidos dentre os detentores de informações a respeito de políticas, ações e projetos de educação ambiental.

**Art. 3º.** Considerando a Lei Municipal nº 13.391, de 5 de maio de 2022, a coordenação do Comitê Diretor caberá à Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA.

**Art. 4º.** O Comitê Diretor deverá garantir, na elaboração do PME.A, processo socialmente participativo, ordenado e eficiente, assim mantendo uma relação de troca entre a gestão municipal e a população, dos meios urbano e rural.

**Art. 5º.** O processo de elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental – PME.A, seguirá a metodologia sugerida pelo guia "Políticas Municipais de Educação Ambiental: elaboração passo a passo", de autoria do Grupo de Trabalho de Educação Ambiental (GTEA) – MPPR.

**Art. 6º.** Fica estabelecido o prazo de 28/11/2024 para a conclusão dos trabalhos e entrega do Plano Municipal de Educação Ambiental – PME.A.

**Art. 7º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de junho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal do Ambiente

## AVISO

### AVISO DE LICITAÇÃO - CP 16/2023

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: CP 16/2023, objeto: Contratação de projetos e serviços de engenharia, modelados em BIM, para reforma e ampliação do CMEI Malvina Poppi Pedriali. Valor máximo da licitação: R\$ 220.360,00 (duzentos e vinte mil trezentos e sessenta reais). O edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4395 ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br). Londrina, 19 de junho de 2023. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

## ATAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0321/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0044/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº PGE/SMGP-0036/2023

DETENTORA DA ATA: ALL SOLUTIONS MEDICAL - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

REPRESENTANTE: Denis da Costa Cruz

SÓCIO(S): Nelson da Costa Cruz, Lidiana Ferreira da Costa Cruz, Denis da Costa Cruz

CNPJ: 08.651.657/0001-20

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais).

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais Hospitalares para atendimento dos procedimentos de enfermagem e médicos nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.098664/2023-53

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2023

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0324/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0044/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº PGE/SMGP-0036/2023

DETENTORA DA ATA: BIO-MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

REPRESENTANTE: Rodrigo Ayala Filomena

SÓCIO(S): Rodrigo Ayala Filomena, Ney Rogerio Elsenbruch Filomena

CNPJ: 93.248.979/0001-00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais Hospitalares para atendimento dos procedimentos de enfermagem e médicos nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.098802/2023-02

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2023

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0327/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0044/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº PGE/SMGP-0036/2023

DETENTORA DA ATA: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

REPRESENTANTE: Isadora Pugliesi Ferreira

SÓCIO(S): Isadora Pugliesi Ferreira

CNPJ: 41.550.166/0001-69

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 24.615,00 (vinte e quatro mil seiscentos e quinze reais).

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais Hospitalares para atendimento dos procedimentos de enfermagem e médicos nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.098812/2023-30

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2023

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0328/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0044/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº PGE/SMGP-0036/2023

DETENTORA DA ATA: DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA

REPRESENTANTE: Leandro Francisco Trevizan

SÓCIO(S): Ana Paula Vendramini, Leandro Francisco Trevizan

CNPJ: 12.021.151/0001-05

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 24.640,00 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta reais).

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais Hospitalares para atendimento dos procedimentos de enfermagem e médicos nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.099647/2023-33

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2023

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0329/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0044/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO nº PGE/SMGP-0036/2023  
DETENTORA DA ATA: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**  
REPRESENTANTE: Sedinei Stievens  
SÓCIO(S): COTAMED PARTICIPACOES LTDA, RAIZES PARTICIPACOES LTDA, DISRUPTIVA PARTICIPACOES LTDA, CONDUTA PARTICIPACOES LTDA.  
CNPJ: 12.889.035/0001-02  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES  
VALOR: R\$ 39.407,50 (trinta e nove mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).  
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais Hospitalares para atendimento dos procedimentos de enfermagem e médicos nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.  
PROCESSO SEI Nº: **19.008.099653/2023-91**  
DATA DE ASSINATURA: 19/06/2023  
O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0330/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0044/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO nº PGE/SMGP-0036/2023  
DETENTORA DA ATA: **LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**  
REPRESENTANTE: Paola Jennifer Soinski Leal  
SÓCIO(S): Paola Jennifer Soinski Leal  
CNPJ: 37.931.064/0001-16  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES  
VALOR: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).  
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais Hospitalares para atendimento dos procedimentos de enfermagem e médicos nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.  
PROCESSO SEI Nº: **19.008.099654/2023-35**  
DATA DE ASSINATURA: 19/06/2023  
O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0331/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-32/2023  
PREGÃO PRESENCIAL - PGP/SMGP-0077/2023  
DETENTORA DA ATA: **WANCLER SOLUTIONS LTDA**  
REPRESENTANTE: Lucas Wancler Ferreira dos Santos  
SÓCIO(S): Lucas Wancler Ferreira dos Santos  
CNPJ: 23.852.636/0001-67  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES  
VALOR: R\$ 1.177.324,00 (um milhão, cento e setenta e sete mil trezentos e vinte e quatro reais).  
OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de DESTOCA MECANIZADA E PLANTIO DE ÁRVORES, COM LIMPEZA DO LOCAL E REMOÇÃO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS RESULTANTES, a ocorrerem em áreas públicas do Município de Londrina e seus distritos e patrimônios, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de e em seus Anexos.  
PROCESSO SEI Nº: **19.008.085589/2023-61**  
DATA DE ASSINATURA: 19/06/2023  
O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0332/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0044/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO nº PGE/SMGP-0036/2023  
DETENTORA DA ATA: **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**  
REPRESENTANTE: Guilber Gonçalves Dias  
SÓCIO(S): Guilber Gonçalves Dias, Ronei Pimenta  
CNPJ: 30.881.804/0001-08  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses  
VALOR: R\$ 9.239,65 (nove mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).  
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais Hospitalares para atendimento dos procedimentos de enfermagem e médicos nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.  
PROCESSO SEI Nº: **19.008.100566/2023-93**  
DATA DE ASSINATURA: 19/06/2023  
O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

## TERMOS

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2023 - SEBRAE/PR

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR

I. **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 635, Centro Cívico, Londrina – PR, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. Marcelo Belinati Martins** que ao final subscreve, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

II. **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES** com sede na Rua Valparaíso, s/nº, Sala 03, Mercado Municipal Guanabara, Londrina – PR, neste ato representado por sua **Secretária Municipal Sra. Liange Hiroe Doy Fernandes** que ao final subscreve, doravante denominada **SECRETARIA**;

III. **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, nº 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.110.585/0001-00, neste ato representado por seu **Gerente Regional Norte, Sr. Fabricio Pires Bianchi** e por seu **Consultor Sr. Rubens Fernandes Negrão**, que ao final subscreve, doravante denominado **SEBRAE/PR**.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo de Cooperação tem fundamento legal nos princípios administrativos e submetendo-se as partes às disposições legais aplicáveis à matéria e às cláusulas estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGITIMIDADE**

Os signatários do presente instrumento declaram, sob as penas da lei, que são representantes legais das partes e foram devidamente nomeados na forma dos respectivos documentos sociais, ou que são seus procuradores com poderes outorgados na forma dos respectivos atos constitutivos, estando investidos nos poderes necessários para assumir em nome da respectiva parte as obrigações ora avençadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a cooperação técnica entre os partícipes com o objetivo de executar ações conjuntas de diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação e disponibilização de produtos e soluções do **SEBRAE/PR**, que faz parte deste instrumento independentemente de transcrição.

**Parágrafo único** - O objeto descrito no *caput* será executado por meio das seguintes ações:

- I. Implantação da **Sala da Mulher Empreendedora** na **SECRETARIA**;
- II. Implementação de Sistema de Gestão das Salas do Empreendedor do Sebrae PR;
- III. Atendimento e acompanhamento através do Suporte das Salas do Empreendedor do Sebrae PR;
- IV. Atendimento e acompanhamento através da Central de Relacionamento Digital de Ambiente;
- V. Capacitação da Atendente da Sala da Mulher Empreendedora;
- VI. Capacitação da Agente de Desenvolvimento;
- VII. Capacitação da Agente de Crédito;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

Além das demais obrigações previstas neste instrumento, são obrigações:

- I. do **MUNICÍPIO** e da **SECRETARIA**:
  - a. acompanhar e avaliar as ações executadas no âmbito deste Termo;
  - b. prestar ao **SEBRAE/PR** todas as informações necessárias à execução do objeto deste Termo;
  - c. indicar e nomear a Agente de Desenvolvimento;
  - d. Indicar a Agente de Crédito para curso de habilitação junto a parceiros de crédito do Sebrae Paraná;
  - e. emitir, por e-mail, comunicados de inconformidade ao **SEBRAE/PR**, quando não cumpridas as condições estabelecidas expressamente neste instrumento;
  - f. notificar o **SEBRAE/PR**, formal e tempestivamente, quando observadas irregularidades no cumprimento do previsto neste Termo ou, ainda, quando os comunicados de inconformidade mencionados na alínea anterior não surtirem efeito;
  - g. prover a Sala da Mulher Empreendedora de móveis, equipamentos, recursos humanos, e materiais de consumo, prezando pela manutenção da estrutura e da identidade visual da sala;
  - h. designar atendentes com perfil recomendado para a Sala da Mulher Empreendedora e disponibilizá-las para capacitação prévia com o **SEBRAE/PR**;
  - i. receber os profissionais técnicos do **SEBRAE/PR** para orientação e acompanhamento da Sala da Mulher Empreendedora e para o atendimento às Microempreendedoras Individuais;
  - j. desenvolver e manter os serviços disponibilizados na Sala da Mulher Empreendedora;
  - k. supervisionar os serviços disponibilizados, sejam próprios ou dos parceiros;
  - l. arcar com todos os encargos que eventualmente decorram deste termo, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e aqueles relacionados ao pessoal da **SECRETARIA** utilizado na Sala da Mulher Empreendedora;
  - m. divulgar e dar publicidade às ações desenvolvidas na Sala da Mulher Empreendedora, podendo realizar parceria com outras instituições/entidades para a complementação dos serviços oferecidos pela Sala da Mulher Empreendedora;
  - n. organizar a agenda de atendimento e capacitações para as Micro Empreendedoras Individuais e informar ao **SEBRAE/PR** em tempo hábil;
  - o. registrar todos os atendimentos em sistema fornecido pelo **SEBRAE/PR**;
  - p. observar e adotar todas as providências necessárias para a proteção de dados pessoais das clientes, parceiros, colaboradores e demais envolvidos nas operações da Sala da Mulher Empreendedora, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
  - q. responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa que, de forma direta ou indireta, possa resultar ao **SEBRAE/PR** ou a terceiros, decorrentes deste Termo, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros;
- II. do **SEBRAE/PR**:
  - a. tratar todas as informações a que tenha acesso por força deste Termo em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso a qualquer terceiro, durante e após a vigência deste Termo;
  - b. não se pronunciar em nome do **MUNICÍPIO** e da **SECRETARIA** a órgãos da imprensa, sobre qualquer assunto relativo à sua atividade, sem que haja sua prévia e expressa autorização;
  - c. responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa que, de forma direta ou indireta, possa resultar ao **MUNICÍPIO** e **SECRETARIA** ou a terceiros, decorrentes das ações e atividades executadas pelo **SEBRAE/PR**, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros, independentemente de culpa, dolo, imperícia ou negligência, exceto em casos fortuitos ou de força maior previstos no Código Civil Brasileiro, ficando o **MUNICÍPIO** e **SECRETARIA**, de qualquer forma, isentos de toda e qualquer reclamação ou ressarcimento;
  - d. arcar com todos os encargos que eventualmente decorram deste Termo, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e aqueles relacionados ao pessoal do **SEBRAE/PR** utilizados para execução deste Termo;
  - e. manter-se, durante toda a execução do objeto deste Termo, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - f. apresentar, sempre que solicitado, durante a execução deste Termo, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
  - g. executar o objeto deste Termo em estrita conformidade com o acordado entre as partes;
  - h. arcar com todos os encargos decorrentes da presente parceria, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas;
  - i. assumir a defesa do **MUNICÍPIO** e da **SECRETARIA** e responder pelos valores de eventual condenação, caso empregado ou ex-empregado seu interponha reclamatória trabalhista em face do **MUNICÍPIO** e da **SECRETARIA**;
  - j. informar ao **MUNICÍPIO** e **SECRETARIA** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do deste Termo;

- k. prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- l. manter preposto, aceito pelo **MUNICÍPIO e SECRETARIA**, nos locais de execução do objeto, para representá-lo na execução deste Termo;
- m. adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, visando a otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover a reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes a execução deste Termo e realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso;
- n. zelar pela proteção dos dados que tiver acesso em decorrência da execução deste Termo, evitando o compartilhamento inadequado de informações referentes a terceiros e servidores do **MUNICÍPIO e SECRETARIA**;
- o. fornecer modelo padrão de identidade visual da Sala da Mulher Empreendedora, disponibilizando os arquivos e orientação espacial, e material institucional do **SEBRAE/PR** para disponibilizar às Microempreendedoras Individuais;
- p. fornecer material de comunicação das soluções **SEBRAE/PR** para disponibilizar as atendentes e Microempreendedoras Individuais;
- q. capacitar o corpo técnico de atendentes da Sala da Mulher Empreendedora para realizar a gestão da Sala e o atendimento, bem como repassar informações e processos de forma contínua e atualizada;
- r. capacitar a equipe do **MUNICÍPIO** e da **SECRETARIA** nas demais soluções elencadas na Cláusula 2ª;
- s. disponibilizar consultor para o planejamento estratégico, acompanhamento e monitoramento da Sala da Mulher Empreendedora e instrumento (físico ou digital) para lançamentos dos atendimentos realizados;
- t. disponibilizar capacitações, consultorias e outras soluções para as MEI's, presenciais, semipresenciais ou online;
- u. avaliar anualmente os atendimentos da Sala da Mulher Empreendedora, a fim de analisar resultados e propor melhorias.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

São expressamente vedadas ao **SEBRAE/PR**:

- a. a veiculação de publicidade acerca deste Termo, salvo se houver prévia autorização do **MUNICÍPIO e SECRETARIA**;
- b. a subcontratação para a execução do objeto deste Termo sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO e SECRETARIA**, estando desde já dispensada dessa autorização a utilização de profissionais e empresas credenciadas junto ao **Sistema de Gestão de Credenciados – SGEN** ou contratadas por meio de procedimentos administrativos internos e em conformidade com seu regulamento de contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO TRABALHISTA

Fica estipulado que, por força deste Termo, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade do **MUNICÍPIO e SECRETARIA**, com relação ao pessoal que o **SEBRAE/PR** utilizar, direta ou indiretamente, para a execução das ações objeto deste instrumento, correndo por conta exclusiva desta todos os encargos e ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, convencionais, entre outros.

§1º - O **SEBRAE/PR** responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores, contra o **MUNICÍPIO e SECRETARIA**, mesmo que tenham sido destacados pelo **SEBRAE/PR** para a execução das ações objeto deste Termo, a qualquer tempo, seja a que título for.

§2º - No caso previsto no parágrafo anterior, o **SEBRAE/PR** responderá integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, podendo ser chamada ao processo pelo **MUNICÍPIO e SECRETARIA** quando este for demandado judicialmente por terceiro, aplicando-se ao presente Termo o disposto no artigo 125, inciso II, do Código de Processo Civil.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização deste Termo, conforme descrito nas Cláusulas 3º e 4º deste, será realizada pelo Sra. Carina Aparecida de Souza, matrícula nº 15.810-0, servidora devidamente designado pela **SECRETARIA**, ou pessoa por ela indicada.

§1º - A fiscalização feita pelo **MUNICÍPIO e SECRETARIA** não supre, substitui ou diminui a responsabilidade do **SEBRAE/PR** na execução do objeto do presente Termo.

§2º - A ação ou omissão, total ou parcial, da gestão e fiscalização do **MUNICÍPIO e SECRETARIA** e não elide nem diminui a responsabilidade do **SEBRAE/PR** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se este quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, serviço inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do **MUNICÍPIO e SECRETARIA** ou de empregada designada para essas funções.

§3º - A constatação do descumprimento de qualquer das obrigações previstas no presente instrumento poderá ensejar a rescisão de pleno direito deste Termo, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas eventualmente cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES DOS ATOS DE GESTÃO DO TERMO

Fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para comunicação formal com o responsável do **SEBRAE/PR**: [lpedroso@pr.sebrae.com.br](mailto:lpedroso@pr.sebrae.com.br) e telefone: (43) 3373-8014 – Liciane Aparecida Pedroso.

§1º - A comunicação entre as partes poderá ocorrer por telefone, sendo ratificada, posteriormente, por e-mail.

§2º - Na hipótese de alteração do endereço eletrônico indicado pelo **SEBRAE/PR**, este deverá comunicar imediatamente o gestor indicado pela **SECRETARIA**.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

Os recursos humanos e financeiros necessários à execução das atividades decorrentes deste Termo serão providenciados pelos partícipes, por meio de recursos próprios nas ações de suas responsabilidades, cabendo a cada signatário designar profissionais com perfil compatível com as atividades que serão desenvolvidas.

Não havendo repasse de recursos financeiros entre as partes, advindos desse Termo de Cooperação Técnica.

#### CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e seu prazo de vigência será até o dia 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser denunciado pelas partes a qualquer tempo, mediante notificação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SIGILO**

O **SEBRAE/PR** fica obrigado a manter sigilo quanto ao conteúdo dos dados e informações disponibilizados pelo **MUNICÍPIO** e **SECRETARIA** para execução das ações objeto deste Termo, e a manter, por si, por seus prepostos e seus empregados ou contratados, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação a essas ações.

§1º - As obrigações estabelecidas na presente cláusula obrigam o **SEBRAE/PR** durante a vigência do presente instrumento, bem como após o seu encerramento ou rescisão.

§2º. É vedado ao **SEBRAE/PR**, sob qualquer forma, a exploração de mídia de qualquer natureza, utilizando-se do objeto deste Termo, em qualquer época, sem prévia e formal autorização do **MUNICÍPIO** e **SECRETARIA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO**

Este Termo deverá ser executado diretamente pelo **SEBRAE/PR**, vedada sua cessão ou subcontratação sem prévia autorização do **MUNICÍPIO** e **SECRETARIA**, sendo permitido ao **SEBRAE/PR** a utilização de profissionais e empresas credenciadas junto ao Sistema de Gestão de Credenciados – SGEN ou contratadas por meio de procedimentos administrativos internos e em conformidade com seu regulamento de contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TOLERÂNCIA**

A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal não implica em novação ou alteração deste Termo, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

**Parágrafo único** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições deste Termo em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NULIDADE**

A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste Termo não implicará em nulidade das demais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUTONOMIA DE VONTADE**

As partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado de acordo com os princípios da probidade e da boa-fé e declaram que exerceram de forma plena suas autonomias de vontade para firmar a presente parceria.

**Parágrafo único.** As partes declaram ainda que leram e compreenderam o conteúdo de todas as cláusulas reconhecendo não haver quaisquer ambiguidades ou contradições, de forma que a redação deste Termo reflete exatamente a vontade dos partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

O **MUNICÍPIO** e **SECRETARIA**, por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados, além das demais normas e políticas de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados do **SEBRAE/PR**, clientes e de terceiros.

§1º. O **MUNICÍPIO** e **SECRETARIA** deverão sempre obter consentimento prévio e específico dos clientes, via termo expresso, com vistas a troca de dados e respectivo tratamento.

§2º. O **SEBRAE/PR** é titular e proprietário bem como responsável por quaisquer dados de terceiros, inclusive pessoais, compartilhados com o **MUNICÍPIO** e **SECRETARIA** ou por clientes, que deverá tratar com confidencialidade e segurança os dados a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste instrumento.

§3º. O **MUNICÍPIO** e a **SECRETARIA** seguirão à as instruções recebidas em relação ao tratamento dos dados pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§4º. O **MUNICÍPIO** e **SECRETARIA**, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo cumprir com requisitos de segurança técnica e organizacional para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento.

§5º. O **MUNICÍPIO** e **SECRETARIA** deverão comunicar ao **SEBRAE/PR** sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais utilizados, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

§6º. O **MUNICÍPIO** e **SECRETARIA** deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizarem, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis

§7º. Os serviços que envolvam o tratamento de dados pessoais poderão ser subcontratados mediante consentimento prévio e por escrito do **SEBRAE/PR**, devendo o **MUNICÍPIO** e **SECRETARIA** formalizar um contrato por escrito que assegure as mesmas obrigações impostas neste Termo com a descrição das medidas técnicas e organizacionais que o subcontratado deverá implementar.

§8º. O próprio **SEBRAE/PR** ou terceiro por ele indicado, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade do **MUNICÍPIO** e **SECRETARIA**, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, em até vinte e quatro horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

§9º. Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle do Sistema Informatizado de Registro da Sala da Mulher Empreendedora, dos dados das clientes para o **MUNICÍPIO e SECRETARIA**, sendo que os dados gerados, obtidos ou coletados na execução deste Termo serão de propriedade do **SEBRAE/PR**, sendo vedado o compartilhamento ou comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados.

§10. O **MUNICÍPIO e SECRETARIA** perderão o acesso ao Sistema Informatizado de Registro da Sala da Mulher Empreendedora, em até 30 (trinta) dias, contados do término de vigência ou rescisão deste instrumento.

§11. É expressamente vedado o uso, compartilhamento ou comercialização de quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE ÉTICA DO SEBRAE/PR**

Por este instrumento, as partes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir as leis do país de combate à prática de atos lesivos ao patrimônio público e atentatórios aos princípios administrativos.

§1º - Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, o **SEBRAE/PR** declara que:

- I. conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país;
- II. não foi condenado por prática de corrupção;
- III. seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo;
- IV. adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

§2º - O **SEBRAE/PR** se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao **MUNICÍPIO e SECRETARIA** relativos a todo e qualquer passivo, demandas, imagem, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização por atos de corrupção, seja no âmbito administrativo ou civil, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais despesas que porventura venha a ter, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao **MUNICÍPIO e SECRETARIA**.

§3º - O descumprimento desta cláusula ensejará a rescisão imediata deste instrumento, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outra providência extrajudicial ou judicial cabível.

§4º. Por este instrumento, o **MUNICÍPIO e SECRETARIA** declaram conhecer o Código de Ética do **SEBRAE/PR**, ao mesmo tempo em que assume o dever de observar integralmente sua abrangência, princípios, deveres, direitos, vedações e demais regras e condições nele previstos, bem como adotar todas as medidas cabíveis para o seu fiel cumprimento, devendo, nas suas posturas e ações, observar os princípios da ética, da integridade e da moralidade, além dos mandamentos constitucionais e legais requeridos pela instituição.

§5º. Em agenda a ser organizada pelo **SEBRAE/PR** e suas unidades competentes, as responsáveis pelo atendimento da Sala da Mulher Empreendedora deverão participar do curso de Código de Ética do Sebrae Paraná, ler o referido documento (<https://www.sebraepr.com.br/artigos/codigo-de-etica-sebrae-parana/>) e assistir todos os materiais disponibilizados. Após a capacitação deverá imprimir, assinar e digitalizar o Termo de Compromisso, acessar a avaliação, respondendo todas as questões e fazer upload do Termo de Compromisso (assinado e digitalizado).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Londrina, 06 de junho de 2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Marcelo Belinati Martins  
Prefeito Municipal

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Liange Hiroe Doy Fernandes  
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

#### SEBRAE/PR

Fabício Pires Bianchi  
Gerente Regional

Rubens Fernandes Negrão  
Consultor Regional

#### TESTEMUNHAS

João Mendonça da Silva

Cesar Reinaldo Rissete

Lisneia Aparecida Rampazzo

Cinara Tozatti

---

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0344/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E EMPRESA MAICON ARANDA DUIN CHAVEIRO****I. DO OBJETO**

1.1 É objeto do presente apostilamento o remanejamento de cota da Ata de Registro de Preços 0344/2022, referente à quantidade abaixo especificada para suprir a demanda necessária da Secretaria Municipal de Educação. O presente apostilamento é celebrado entre o FUNREBOM, ACESF, Secretaria Municipal de Saúde, Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Educação:

Prefeitura do Município de Londrina										
MAICON ARANDA DUIN CHAVEIRO										
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Preço	Quantidade cedida pelo FUNREBOM	Quantidade cedida pela ACESF	Quantidade cedida pela SMS	Quantidade cedida pela PGM	Total Cedido	Valor Total
1	10	37814	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TIPO YALE	R\$ 7,45	6	20	20	7	53	R\$ 394,85
1	13	37821	INSTALAÇÃO DE FECHADURA - TETRA	R\$ 128,92	0	5	20	0	25	R\$ 3.223,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 3.617,85</b>				

1.1.1 O valor do remanejamento de cotas é de R\$ 3.617,85 (três mil seiscentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

1.2 O Valor total estimado da Ata de Registro de Preços 0344/2022 permanece inalterado.

**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente apostilamento tem por fundamento os documentos constantes no Processo SEI nº 19.022.082720/2023-50, Solicitação de Apostilamento (doc. SEI nº 10218854) e Despacho Administrativo doc. SEI nº 10441062.

**III. DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preços Original, e demais alterações, bem como, os demais dados cadastrados no sistema informatizado Equiplano.

Londrina, 20 de junho de 2023. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

# INSTAURAÇÃO

**INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTAL Nº 34/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº. PG/SMGP-0197/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0332/2019**

Com o presente termo e com base nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, o Secretário Municipal de Gestão Pública, em atendimento ao art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental, com vista à **ANULAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA (7075480)** correlata ao pregão em epígrafe e todos os atos e procedimentos dele oriundos.

A justificativa da decisão está pautada nos termos dispostos no Despacho Administrativo 80512 (**10435928**), uma vez que será necessária a abertura para Alegações Finais e posterior decisão administrativa.

Ficam, portanto, neste ato, devidamente intimados os interessados no processo para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, apresentarem defesa, se houver interesse, junto à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, sediada na Avenida Duque de Caxias nº 635, 2º andar, Jardim Mazzei II, Londrina-Pr, onde também se encontra o aludido processo licitatório franqueado para vista **OU** sendo que, o processo administrativo encontra-se disponível para vista via sistema SEI, Processo nº. **19.008.133117/2019-45**.

Londrina, 20 de junho de 2023. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

# EXTRATOS

**PRIMEIRO E SEGUNDO TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº: SMGP-0103/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: PAL/SMGP 0164/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IN/SMGP 0029/2022

CONTRATADA: LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A

REPRESENTANTE: Cláudio Sérgio Tedeschi e Alexander Farias Fermino

CNPJ: 21.514.376/0001-94

**OBJETO DO CONTRATO:** Execução de obras para expansão e modernização da iluminação pública a ser instalada em quadras esportivas e campos de futebol, localizados em áreas públicas do município de Londrina, conforme projetos e especificações.

**OBJETO DO ADITIVO:** O acréscimo no valor de R\$ 1.744.076,50 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil setenta e seis reais e cinquenta centavos), o que representa aproximadamente 111,99% do valor original do contrato, conforme, Art. 65, I, da Lei 8666/93. O valor do contrato passará de R\$ 1.557.356,85 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 3.301.433,35 (três milhões, trezentos e um mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos) e a supressão no valor de R\$ 387.097,10 (trezentos e oitenta e sete mil noventa e sete reais e dez centavos), o que representa aproximadamente 24,86 % do valor total original

do contrato, conforme, Art. 65, I, alíneas a e b e § 1º e § 2º da Lei 8666/93. O valor do contrato passará de R\$ 1.557.356,85 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 1.170.259,75 (um milhão, cento e setenta mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

**PROCESSO SEI Nº:** 91.000346/2023-31

**DATA DE ASSINATURA:** 12/06/2023

O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

#### EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

**PG/SMGP Nº. 0120/2017.** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº SMGP – **0392/2017.** PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº **0091/2020.** Art. 109, I, alínea “F”, da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação da sanção de Multa no valor de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais). PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO: 05 (cinco) dias úteis. CONTRATADA: **EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.** CNPJ: **11.101.480/0001-01.**

O Processo PAP/SMGP-**0091/2020** pode ser consultado a qualquer tempo, pelo SEI nº **60.005751/2018-45**, no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR

Extrato de Termo de Rescisão do Termo de Fomento firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE (Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 004/2022 para Seleção de Projetos Estratégicos:

#### TERMO DE RESCISÃO

PROMIC: 22-044

PROPONENTE: Associação Cultural Um Canto em Cada Canto

CNPJ: 12.619.311-0001-12

Endereço: Rua Jorge Velho, n.º 389 - Vila Ipiranga, Londrina-PR

DIRIGENTE: Virgínia Teixeira Guerreiro

OBJETO: Rescisão do Termo de Fomento referente ao projeto cultural “Projeto de Educação musical através do canto coral - um canto em cada canto”, Promic nº 22-044, Edital nº 004/2021 - Chamamento Público para Seleção de Projetos Estratégicos, firmado em 27/09/2022, motivado pelo Ofício s/nº, protocolado pela Proponente em 10/04/2023 (9959139).

Este Termo terá vigência a partir do pedido de desistência, ou seja, 10/04/2023 (99591399), para todos os efeitos, dissolvendo o Termo de Fomento (8468194).

Secretaria Municipal de Cultura - Bernardo José Pellegrini

#### ADITIVO 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0059/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-572/2022

MODALIDADE Nº: PGE/SMGP-338/2022

CONTRATADA: **FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**

REPRESENTANTE: **Juliano Furtim**

SÓCIO(S): JULIANO FURTIM e JOSE CARLOS MOREIRA RAMOS

CNPJ: **07.164.711/0001-40**

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para aquisição de material para ostomia para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina PR.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente o acréscimo no valor de R\$ 2.794,50 (dois mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), o que representa 25% do valor atualizado do lote 26 da Ata original para a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 8º, § 3º, do Decreto n. 245/2011.

VALOR: O valor máximo da presente ata passará de R\$ 241.693,50 (duzentos e quarenta e um mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) para R\$ 244.488,00 (duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais).

PROCESSO SEI Nº: **60.015578/2023-51**

DATA DE ASSINATURA: **19/06/2023**

O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

#### PRIMEIRA ATA COMPLEMENTAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0121/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0524/2022

PREGÃO Nº. PG/SMGP-0348/2022

CONTRATADA: **SOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

REPRESENTANTE: **Luiz Renato Garofani**

SÓCIO(S): **Luiz Renato Garofani**

CNPJ: **00.656.468/0001-39**

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial do Município.

VALOR: **R\$ 67.040,00 (sessenta e sete mil quarenta reais).**

OBJETO: É objeto da presente ata complementar, o acréscimo no valor de R\$ 2.647,50 (dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para os lotes abaixo da ARP original, nos termos do art. 8º, § 3º, do Decreto nº 245/2011, que passa a ser a seguinte:

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade Licitada AMS	Quant. aditivada	% Aditivada	Unidade	Total
73	1	5167	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 70G/M2, ROLO COM 25CM x 100 M	Polar Fix	R\$105,90	100	25	25%	RL	R\$ 2.647,50
<b>Total</b>										<b>R\$ 2.647,50</b>

PROCESSO SEI Nº: **60.015590/2023-65**

DATA DE ASSINATURA: **20/06/2023**

O *Ata Complementar de Registro de Preços* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0207/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0327/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0013/2022

CONTRATADA: **VALOR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**

REPRESENTANTE: **Daniel Lopes Moraes Gonçalves**

CNPJ: **44.329.622/0001-33**

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto da presente contratação a execução de obras para a Acessibilidade UBS da Usina Três Bocas, com a execução de rampa de acessibilidade, passeios internos, mobiliário urbano e paisagismo de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas.

**OBJETO DO ADITIVO:** É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução contratual por mais 30 (trinta) dias, a contar de 05/06/2023, passando a vencer em 04/07/2023.

§01°. A concessão deste aditivo tem por objetivo a redefinição do prazo de execução, não eximindo a contratada da responsabilidade pelo atraso do cronograma inicialmente estabelecido, não impedindo e nem anulando a possibilidade de aplicação de penalidade de multa por atraso na entrega do objeto.

§02°. Ficam convalidados os atos praticados desde 05/06/2023 até a data de assinatura do presente termo aditivo (10355002).

**PROCESSO SEI Nº: 19.021.092952/2023-26**

**DATA DE ASSINATURA: 19/06/2022**

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

#### **PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0361/2022**

**OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para utilização de toda a rede municipal de saúde

**MODALIDADE: PGE/SMGP-0270/2022**

**LICITANTE: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**

**DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – (PROCESSO SEI 19.008.207126/2022-85).**

**SANÇÃO APLICADA:**

**- ADVERTÊNCIA;**

O processo PAP/SMGP-0361/2022 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 19.008.207126/2022-85 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

**DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP**

#### **PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0093/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços de medicamentos para eventual utilização nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina PR e para fornecimento a pacientes em cumprimento a ordens judiciais da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina/PR

**MODALIDADE: PGE/SMGP-0393/2022**

**LICITANTE: A.D. DAMINELLI LTDA**

**DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – (PROCESSO SEI 19.008.076184/2023-31).**

**SANÇÃO APLICADA:**

**- ADVERTÊNCIA;**

O processo PAP/SMGP-0093/2023 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 19.008.076184/2023-31 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

**DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP**

#### **ADITIVO 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0440/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0348/2022**

**MODALIDADE Nº: PG/SMGP 0238/2022**

**CONTRATADA: MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA**

**REPRESENTANTE: Rafael Viana**

**SÓCIO(S): RAFAEL VIANA**

**CNPJ: 36.757.380/0001-50**

**OBJETO DA ATA:** Registro de Preços para aquisição de Materiais Hospitalares.

**OBJETO DO ADITIVO:** É objeto do presente o acréscimo no valor de R\$ 927,36 (novecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), o que representa 25% do valor atualizado da Ata original para a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 8º, § 3º, do Decreto n. 245/2011.

**VALOR:** O valor máximo da presente ata passará de R\$ 69.050,56 (sessenta e nove mil cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 69.977,92 (sessenta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

**PROCESSO SEI Nº: 60.015740/2023-31**

**DATA DE ASSINATURA: 19/06/2023**

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

## **AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATOS**

#### **6º ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0251/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0503/2018**

**MODALIDADE/Nº: Inexigibilidade Nº IN/SMGP-0191/2018**

**CONTRATADA: Associação Flávia Cristina**

**REPRESENTANTE: Fernando Leonel Moreira**

**CNPJ: 01.569.095/0001-21**

**OBJETO DO CONTRATO:** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de saúde clínico-assistenciais aos pacientes portadores de Déficit Intelectual e Transtorno Global do Desenvolvimento, usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, visando proporcionar às pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva ou regressiva; intermitente e contínua; severa e em regime de tratamento intensivo das deficiências, que necessitem de ações clínico-assistenciais em saúde visando à reabilitação global, integral e contínua da pessoa com diagnósticos de paralisia cerebral, transtorno global do desenvolvimento, deficiência mental, síndromes dentre outros agravos relacionados (excetua-se esquizofrenia), os quais recebem atendimento e avaliação especializadas em saúde nas áreas de psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, serviço social, psicopedagogia, medicina (pediatria, clínico geral, neurologia ou outras especialidades afins), sendo realizadas atividades em saúde de prevenção, promoção, educação, acompanhamento e de aprimoramento das ações assistenciais através da atuação de equipe multiprofissional, com estimulação neuro-sensorial e psicomotora, aplicação de testes para psicodiagnósticos, terapia individual e em grupo, apoio psicossocial, apoio e orientação com assistentes sociais, visitas domiciliares para atendimento em assistência especializada entre outras ações.

**OBJETO DO ADITIVO:** É objeto do presente aditamento:

**A.** O acréscimo financeiro de R\$ 22.302,13 (vinte e dois mil trezentos e dois reais e treze centavos), sendo:

**I.** R\$ 2.307,83 (dois mil trezentos e sete reais e oitenta e três centavos) em atendimento a Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022;

**II.** R\$ 19.994,30 (dezenove mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos) conforme a Portaria GM/MS nº 443, de 3 de abril de 2023, que estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema

Único de Saúde - SUS, referente à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022 e sua republicação.

**B.** A inclusão das fontes 497, 498, 499 e 500 na dotação orçamentária para execução do pagamento dos recursos da Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023.

**§ 1º.** Os recursos estão identificados na programação orçamentária como "Auxílio Financeiro Decorrente da Transposição e Transferência dos Saldos Financeiros Remanescentes de Exercícios Anteriores a 2018 - Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023" e "Auxílio Financeiro Referente à Diferença entre os Saldos Financeiros Remanescentes de Exercícios Anteriores a 2018 e o Montante Estabelecido na Portaria GM/MS nº 96/2023 - Portaria GM/MS nº 443, de 3 de abril de 2023".

**§ 2º.** Visto que a prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo gestor dos estabelecimentos beneficiados, a CONTRATADA deve observar o que consta na cláusula segunda para prestação de contas.

**§ 3º.** Tal acréscimo representa 0,48183% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, I, b e §1º e §2º da Lei 8666/93, resultando em 11,39155% de acréscimos acumulados ao contrato.

**PROCESSO SEI Nº:** 60.009566/2023-97

**DATA DE ASSINATURA:** 19/06/2023

Este termo encontra-se disponível na íntegra no sítio eletrônico oficial do Município de Londrina, por meio das Publicações Eletrônicas do SEI.

#### **4º ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0239/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP Nº 0501/2018**

**MODALIDADE/Nº:** Inexigibilidade Nº IN/SMGP-0185/2018

**CONTRATADO:** Instituto Londrinense de Educação para Crianças Excepcionais (ILECE)

**REPRESENTANTE:** Rogério Antônio Peruzzatto

**CNPJ:** 78.294.121/0001-80

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de saúde clínico-assistenciais aos pacientes portadores de Déficit Intelectual e Transtorno Global do Desenvolvimento, usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, visando proporcionar às pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva ou regressiva; intermitente e contínua; severa e em regime de tratamento intensivo das deficiências, que necessitem de ações clínico-assistenciais em saúde visando à reabilitação global, integral e contínua da pessoa com diagnósticos de paralisia cerebral, transtorno global do desenvolvimento, deficiência mental, síndromes dentre outros agravos relacionados (excetua-se esquizofrenia), os quais recebem atendimento e avaliação especializadas em saúde nas áreas de psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, serviço social, psicopedagogia, medicina (pediatria, clínico geral, neurologia ou outras especialidades afins), sendo realizadas atividades em saúde de prevenção, promoção, educação, reabilitação, acompanhamento e de aprimoramento das ações assistenciais através da atuação de equipe multiprofissional, com estimulação neuro-sensorial e psicomotora, aplicação de testes para psicodiagnósticos, terapia individual e em grupo, apoio psicossocial, apoio e orientação com assistentes sociais, visitas domiciliares para atendimento em assistência especializada entre outras ações.

**OBJETO DO ADITIVO:** É objeto do presente aditamento o acréscimo financeiro de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para incremento temporário MAC, em atendimento à Portaria nº 750, de 5 de abril de 2022.

**§ 1º.** Este repasse tem como base a Portaria nº 750, de 5 de abril de 2022, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, na qual consta o CONTRATADO, cadastrado sob o CNES 3114902, como ente habilitado a receber recursos federais de emendas destinadas ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

**§ 2º.** Os recursos em questão estão identificados no quadro financeiro como "Incremento Temporário MAC - Portaria nº 750/2022: Proposta nº 36000.432889/2022-00 e Emenda 39860001".

**§ 3º.** A aplicação integral da emenda parlamentar deve obedecer a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022. A instituição pretende utilizar todo o recurso para a realização de reformas e melhorias na unidade sede.

**§ 4º.** O repasse financeiro ao CONTRATADO fica condicionado ao depósito dos recursos pelo Fundo Nacional de Saúde e, havendo pagamento em parcela única no Fundo Municipal de Saúde, o repasse também deverá ser feito da mesma forma.

**§ 5º.** Este acréscimo representa 3,25298% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, I, b e §1º e §2º da Lei 8666/93, resultando em 4,69604% de acréscimos acumulados.

**PROCESSO SEI Nº:** 60.014577/2022-16

**DATA DE ASSINATURA:** 19/06/2023

Este termo encontra-se disponível na íntegra no sítio eletrônico oficial do Município de Londrina, por meio das Publicações Eletrônicas do SEI.

# **COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA**

## **PORTARIA**

**PORTARIA Nº 43 / 2023**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social:

**RESOLVE:**

I - Designar os funcionários **EDUARDO PARREIRA DA VEIGA**, **ROBERTO BARROSO SAMPAIO** e **ANDERSON BRASIL DE CARVALHO E CESAR**, respectivamente, como Gestor, Fiscal e Fiscal Técnico do Termo de Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário nº 04/2023, firmado com a empresa **ASSADA & CIA LTDA EPP**, oriundo da Licitação Modo de Disputa Combinado nº 02/2023 - COHAB-LD, Processo Administrativo Licitatório nº 06/2023.

II - A presente portaria tem validade enquanto estiver vigente o Termo acima mencionado.

III - Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 20 de junho de 2023. Bruno Cesar do Prado Campos de Carvalho Ubiratan, Diretor(a) Presidente

# IPPUL – INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA PORTARIA

PORTARIA IPPUL-PO Nº 50, DE 19 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para responder pela contabilidade do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL, o contador do Instituto de Desenvolvimento de Londrina – CODEL – **Benedito Balduino da Silva, matrícula nº 67.502-4**, cumprindo com as obrigações perante a Receita Federal do Brasil, Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR e demais órgãos, no período de 12 de junho de 2023 a 23 de junho de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 19 de junho de 2023. José Antonio Tadeu Felismino, Diretor(a) Presidente

# PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR EDITAIS

## DECISÃO Nº 01, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Processo Administrativo nº 3288/2018

Fornecedor/Representado: CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 413/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 28.605,00 (vinte e oito mil e seiscentos e cinco reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo

PROCON-LD

## DECISÃO Nº 012, DE 10 DE MAIO DE 2023

Processo Administrativo nº 3299/2018

Fornecedor/Representado: CNOVA COMERCIO ELETRONICO S.A.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 424/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 56.299,68 (cinquenta e seis mil e duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO

Diretor Executivo

PROCON-LD

## EDITAL nº 121/2023 – PROCON-LD

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2305004400100103301, tendo como Consumidor(a) **ELY [omissis]**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 979.xxx.xxx-78, e Fornecedor **ESTACAO FERIAS VIAGENS E TURISMO LTDA (ESTACAO FERIAS)**, inscrito no CNPJ nº 13.312.829/0001-71, respectivamente, pelos fatos a seguir relatados:

*“Relato:*

*A Consumidora, devidamente qualificada, comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para relatar que em meados de 2020 contratou os serviços da Fornecedor Estação Férias. O serviço contratado é referente a um pacote de viagens pago mensalmente que disponibiliza uma quantidade definida de diárias a serem reservadas em hotéis credenciados à Fornecedor. O serviço foi acordado por um valor anual parcelado em 12 vezes de R\$ 270,00, tendo o mesmo sido contratado via WhatsApp após a Consumidora receber uma oferta da Fornecedor em seu número. Destaco o código social 800180 da contratação do serviço.*

*A Consumidora realizou o pagamento do pacote anual em 12 parcelas de R\$ 270,00, tendo a mesma nunca utilizado o serviço contratado. Ocorre que na data de 26/04/2023, a Consumidora foi surpreendida com uma mensagem da Fornecedor, informando a mesma que haveriam valores em aberto a serem pagos por ela, como comprovado com capturas de tela em anexo. A Fornecedor informa a Consumidora que caso a mesma opte por rescindir o contrato ou transferir suas cotas para outra pessoa, seria necessário o pagamento de 12 parcelas de R\$ 199,00 referentes a desistência ou venda de seu pacote.*

*A Consumidora se sente completamente lesada em seus direitos pois não foi informada que o plano seria renovável com o passar dos anos e destaca que realizou o pagamento de todos os valores estabelecidos na contratação do pacote, fatos estes que tornam incabíveis as cobranças feitas atualmente.*

*Diante tais relatos, vem o Consumidor solicitar a intermediação deste Órgão protetivo para solucionar sua demanda.*

*Pedido:*

*Dos pedidos*

Ante ao exposto, requer-se:

I. Que a Fornecedora apresente esclarecimentos acerca do assunto;

II. Que a Fornecedora prossiga com o cancelamento imediato dos títulos e isenção dos valores em aberto, sendo estes incabíveis de cobrança.” e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 20 de junho de 2023.

**THIAGO RICARDO ELIAS**

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

**EDITAL nº 122/2023 – PROCON-LD**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2304004400100323301, tendo como Consumidor(a) **Eliana [omissis]**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 724.xxx.xxx-34, e Fornecedor **B RODRIGUES MARQUES PISCINAS LTDA (SOLÁRIO)**, inscrito no CNPJ nº 37.603.371/0001-78, respectivamente, pelos fatos a seguir relatados:

“Relato:

A Consumidora, devidamente qualificada, comparece diante deste Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para relatar que no Mês de Janeiro, teria celebrado contrato para com a fornecedora **SOLÁRIO PISCINAS CAMBÉ**, onde então, teria sido pactuado que a data prevista para que a conclusão da instalação da piscina seria em 21/02/2023. No entanto, conforme relata a reclamante, até a presente a data (20/04/2023), o serviço não teria sido realizado.

A Consumidora relata que realizou o pagamento de R\$3.000,00 em seu cartão de débito, e o valor restante teria sido dividido em 10 cheques, com valor nominal de R\$1.000,00 cada um, onde dois já teriam sido descontados. Ocorre que, a fornecedora teria comparecido ao domicílio da consumidora, para assim, realizar a medição do terreno, para instalação da piscina. A reclamante informa ainda que, essa teria sido a única vez que um representante da fornecedora teria comparecido a sua casa.

Após isso, a consumidora teria então, tentado contato por diversas vezes com a fornecedora, questionando o motivo da demora da consumação do serviço, onde então, a consumidora teria manifestado o seu pedido para cancelar o serviço, onde então, o fornecedor teria aceitado o pedido da consumidora, alegando que realizaria a devolução do dinheiro da reclamante.

Diante tal fato, a consumidora se encontra no presente momento, sem a piscina adquirida, e sem o valor ressarcido em mãos. Mediante tais condições, a consumidora recorre então, a este Órgão Protetivo para solucionar sua demanda.

Pedido:

Ante ao exposto requer:

I- Que a fornecedora realize o ressarcimento do valor pego serviço, juntamente com a devolução dos cheques que a consumidora teria passado para a fornecedora.” e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 20 de junho de 2023.

**THIAGO RICARDO ELIAS**

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

# ENTIDADE

## ILECE – INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS

### EDITAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Diretoria Executiva do **INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS – ILECE**, na forma do disposto do artigo 14 e seus Parágrafos 1º, 2º e 3º, do Estatuto vigente, convoca os Senhores associados para Assembleia Geral Ordinária no dia 30 de junho de 2023, às 14h00, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos seus associados com direito a voto, ou em segunda convocação, meia hora após, as 14h30, neste mesmo dia, com qualquer número de associados, na Avenida Juscelino Kubitschek, 1792 – Vila Ipiranga.

Com a seguinte ordem do dia:

- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerramento 2022, mediante parecer do Conselho Fiscal.
- Alteração estatutária com a inclusão de novos artigos conforme legislação vigente.
- Outros (se houver)

Londrina, 20 de junho de 2023. Rogério Antonio Peruzzatto, Presidente

# CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## RESOLUÇÃO

**RESOLUÇÃO Nº 043/2023 - CMAS DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

**SÚMULA:** Autoriza abertura de Chamamento Público para seleção de propostas e celebração de parcerias.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, instituindo o termo de Fomento e o Termo de Colaboração como instrumentos de parceria que prevejam transferências de recursos;
- a necessidade de transparência e ampla divulgação do processo de seleção das entidades para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais, intitulado "Chamamento Público" pela lei acima;
- o orçamento previsto para o exercício de 2023 na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social destinado para subvenção;
- a deliberação em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 14 de junho de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar abertura de Chamamento Público para formalização de parcerias com a rede socioassistencial, conforme detalhamento abaixo:

1. Proteção Social Especial	Valor Total
Programa de Ação Complementar para Pessoas Adultas em situação de Rua-Nova Trilha	R\$615.488,00

**Art. 2º** O Chamamento Público será realizado pela Prefeitura Municipal de Londrina, por meio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 19 de junho de 2023. Ana Carolina de Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### EDITAL

**EDITAL Nº 018/2023 – DIVULGA DEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE PROVA**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, por este Edital, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

#### 1. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE PROVA

##### 1.1 DO PEDIDO DEFERIDO

1.1.1 Será atendido o pedido descrito abaixo, para o dia de prova, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	ATENDIMENTO ESPECIAL
23002004290	LETICIA ROCHA DOS SANTOS MENEGON	Caderno de Prova Ampliado – (padrão A3, fonte 18)

Londrina, 19 de junho de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente CMDCA

## CÂMARA

### JORNAL DO LEGISLATIVO

### ATOS LEGISLATIVOS

### RESULTADO

#### RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17/2023

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria n.º 118/2021, instaurou a Sessão do Pregão Eletrônico em epígrafe na data e horário fixados pelo Edital, quando realizou-se a abertura e julgamento das propostas. A licitação foi composta por 02 (dois) itens, com julgamento do tipo menor preço por item; apresentaram propostas 12 (doze) empresas e encerrada a fase de lances, verificou-se a seguinte situação:

Item	Descrição	Empresa	Situação	Classificação	Valor Anual Proposto
1	Serviços de clipping jornalístico televisivo, conforme Termo de Referência.	RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 32.904.046/0001-21	Desclassificada	1ª	R\$ 8.999,90
		ICLIPPING SERVICOS DE MONITORAMENTO E INFORMACAO LTDA, CNPJ n.º 39.599.227/0001-30	Desclassificada	2ª	R\$ 9.000,00
		PEDRO MARQUES DE ALCANTARA JUNIOR, CNPJ n.º 46.030.998/0001-78	Desclassificada	3ª	R\$ 15.800,00
		<b>SUPER ACESSO INFORMACAO LTDA, CNPJ n.º 09.274.824/0001-24</b>	<b>Classificada/Habilitada</b>	<b>4ª</b>	<b>R\$ 16.992,00</b>
2	Serviços de clipping jornalístico radiofônico, conforme Termo de Referência.	RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 32.904.046/0001-21	Desclassificada	1ª	R\$ 8.999,90
		ICLIPPING SERVICOS DE MONITORAMENTO E INFORMACAO LTDA, CNPJ n.º 39.599.227/0001-30	Desclassificada	2ª	R\$ 9.000,00
		PEDRO MARQUES DE ALCANTARA JUNIOR, CNPJ n.º 46.030.998/0001-78	Desclassificada	3ª	R\$ 15.800,00
		<b>SUPER ACESSO INFORMACAO LTDA, CNPJ n.º 09.274.824/0001-24</b>	<b>Classificada/Habilitada</b>	<b>4ª</b>	<b>R\$ 16.992,00</b>

As 03 (três) primeiras colocadas, em ambos os itens, foram desclassificadas por não atenderem à convocação do Pregoeiro de envio de documentação complementar (comprovação de exequibilidade do preço), conforme item 8.4 do Edital. Sendo que a quarta colocada – SUPER ACESSO INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 09.274.824/0001-24, cujos valores totais, após negociação, foram de R\$ 16.992,00 para o item 1 e de R\$

16.992,00 para o item 2 – comprovou a exequibilidade de suas propostas; após análise da documentação estabelecida em Edital, a empresa foi considerada habilitada. Não houve intenção recursal, portanto a referida empresa foi declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto. O Contrato Administrativo terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua publicação. Por fim, informa-se que a íntegra dos autos estará disponível para consulta após a finalização do processo. Londrina, 07 de junho de 2023. Pregoeiro – Luiz Fernando Moraes Marendaz.

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

##### **Pregão Eletrônico n.º 05/2023 – Processo Administrativo n.º 17/2023**

**Objeto: Contratação de serviços de *clipping* jornalístico de matérias divulgadas nas mídias televisiva e radiofônica sobre a Câmara Municipal de Londrina e seus integrantes, bem como de notícias de interesse da instituição.**

Diante do Relatório do Pregoeiro (seq. 5.1, fls. 254-257), do Parecer Jurídico (seq. 5.3, fls. 258-260) e da Certidão de seq. 5.4 (fl. 261), **homologo** o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe e adjudico o objeto à vencedora, nos termos abaixo:

SUPER ACESSO INFORMAÇÃO LTDA CNPJ n.º 09.274.824/0001-24				
Item	Descrição	Valor Mensal	Qtd.	Valor Total Anual/Item
1	Serviços de <i>clipping</i> jornalístico televisivo, conforme Termo de Referência.	R\$ 1.416,00	12 meses	R\$ 16.992,00
2	Serviços de <i>clipping</i> jornalístico radiofônico, conforme Termo de Referência.	R\$ 1.416,00	12 meses	R\$ 16.992,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 33.984,00</b>

Londrina, 15 de junho de 2023. Emanuel Edson de Oliveira Gomes, Presidente

#### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Espécie: Contrato Administrativo n.º 16/2023 – Pregão Eletrônico n.º 05/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: SUPER ACESSO INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 09.274.824/0001-24

Objeto: Contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de *clipping* jornalístico de matérias divulgadas nas mídias televisiva e radiofônica sobre a Câmara Municipal de Londrina e seus integrantes, bem como de notícias de interesse da instituição.

Valor Total: R\$ 33.984,00 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Data da Assinatura: 19 de junho de 2023.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar do dia seguinte ao de sua publicação no Jornal Oficial de Londrina.

## **ERRATA**

Errata da Resolução nº 001, de 28 de abril de 2023, publicada no Jornal Oficial nº 4905, página 59.

#### **ONDE SE LÊ:**

**Art.1º** Constituir a Comissão Organizadora da Pré-Conferência e da 7ª Conferência Municipal do Turismo de Londrina; designando os representantes, composta pelos seguintes conselheiros:

1. **Roberta Fortunato Zulin**
2. Prof. Dr. Leandro Henrique Magalhães
3. Leda Terabe
4. Maria Luisa A. Fontenelle
5. Edvaldo Viana
6. Pietro Veronesi

#### **Leia-se:**

**Art.1º** Constituir a Comissão Organizadora da Pré-Conferência e da 7ª Conferência Municipal do Turismo de Londrina; designando os representantes, composta pelos seguintes conselheiros:

1. **Márcia Sayuri Tanisawa**
2. Prof. Dr. Leandro Henrique Magalhães
3. Leda Terabe
4. Maria Luisa A. Fontenelle
5. Edvaldo Viana
6. Pietro Veronesi

Márcia Sayuri Tanisawa, Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Londrina - COMTUR

Londrina, 20 de junho de 2023. Márcia Sayuri Tanisawa, Presidente do Conselho Municipal do Turismo

## **EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

**Prefeito do Município** – Marcelo Belinati Martins

**Secretário de Governo** – João Luiz Martins Esteves

**Jornalista Responsável** – José Cláudio de Osti

**Editoração:** Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

**REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO** - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

**Endereço Eletrônico:** <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)